



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CAMPUS REGIONAL DE IVAIPORÃ

EDINEIA ILENY BONFIM DUTRA
TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI

LEI MARIA DA PENHA:
REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA
MULHER NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR.

EDINEIA ILENY BONFIM DUTRA
TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI

LEI MARIA DA PENHA:
REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA
MULHER NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Ms. Rafael da Silva

IVAIPORÃ
2015

EDINEIA ILENY BONFIM DUTRA
TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI

LEI MARIA DA PENHA:
REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA
MULHER NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Ms. Rafael da Silva

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Ms. Rafael da Silva
Universidade Estadual de Maringá

Profª. Ms. Caroline Becher
Universidade Estadual de Maringá

Profª. Ms. Claudiana Tavares
Universidade Estadual de Maringá

Ivaiporã, _____ de Fevereiro de 2016.

Dedico este trabalho a meus filhos
Gustavo e João Otávio, a meu marido
Reginaldo e à minha mãe Tereza.

Dedico o presente trabalho ao meu esposo Marlo Antonio Passarini por sempre estar ao meu lado me orientando e me incentivando e ao meu filho Gabriel Antonio Passarini o mais belo presente enviado por Deus em minha vida e é por ele que faço todas as coisas.

Dedico também aos meus amigos que a bondade divina me concedeu, a minha família que é à base de tudo, ao nosso orientador professor Rafael da Silva e aos demais professores que fizeram parte desta história, e por fim a todas as mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar que sofreram e sofrem agressões diariamente.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus primeiramente.

À minha família por todo apoio a mim dado durante minha caminhada árdua, sem eles eu não chegaria ao fim, representam para mim força, orgulho e motivação.

Agradeço nosso orientador, Rafael, pela colaboração na construção deste trabalho e por aceitar fazer parte deste trabalho junto a nós.

Agradeço à minha parceira de TCC, Telma, pelo companheirismo, compreensão em meus momentos não tão bons, por fazer parte desta conquista, estendo aqui meus agradecimentos ao marido da Telma, Marlo, pelas contribuições feitas a este trabalho.

Agradeço às professoras Caroline Becher e Claudiana Tavares por aceitarem compor nossa banca examinadora.

Agradeço aos profissionais entrevistados, pela disposição em participar da nossa pesquisa de campo.

Agradeço ao corpo docente da Universidade Estadual de Maringá, Campus de Ivaiporã do Curso de Serviço Social por toda a dedicação e contribuição em minha formação ao longo destes quatro anos de curso.

EDINEIA ILENY BONFIM DUTRA

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado a vida e me concedido a graça de estar concluindo mais esta etapa de minha vida acadêmica, ao meu esposo Marlo Antonio Passarini pela inspiração e companheirismo esses anos, minha mãe a qual me deu a vida e me ensinou a ser uma pessoa do bem, minha companheira de TCC Edineia pela paciência com relação as minhas angústias durante o período do trabalho.

Agradeço também aos professores, pelos ensinamentos ministrados durante os anos que estive em sala de aula.

Agradeço imensamente ao professor Rafael da Silva por ter nos auxiliado na elaboração do presente trabalho, e por todos os valiosos ensinamentos ministrados durante a minha vida acadêmica, aos demais professores que de certa forma também colaboraram para minha formação e também aos profissionais que colaboraram para conclusão deste trabalho.

Telma Cristina Gouveia Passarini

“Talvez não tenhamos conseguido fazer o melhor, mas lutamos para que o melhor fosse feito. Não somos o que deveríamos ser, mas graças a Deus não somos mais o que éramos.”

Martin Luther King

DUTRA, Edineia I. B., PASSARINI, Telma C. G. **Lei Maria Da Penha:** Rede de Enfrentamento à Violência Contra Mulher no Município de Ivaiporã-PR. 2015. 68 pgs. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Maringá, Ivaiporã, 2015.

RESUMO

A Lei 11.340 promulgada em 07 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, tem por objetivo penalizar com mais rigorosidade a violência doméstica praticada contra a mulher. Analisaremos as causas e consequências que esse tipo de violência vem provocando nas vítimas, seus pontos relevantes e os avanços trazidos pela nova Lei. No presente trabalho analisar-se-á quais as medidas de proteção são aplicadas as vitimas de violência doméstica, bem como a rede de enfrentamento à violência doméstica trabalha com a questão no município de Ivaiporã-PR, por meio de informações obtidas nas entrevistas realizadas com profissionais atuantes nas áreas que atendem diretamente à mulheres vítimas de violência doméstica.

Palavras – chave: Gênero. Lei Maria da Penha. Violência Doméstica.

DUTRA, Edineia I. B., PASSARINI, Telma C. G. **Maria da Penha Law: Confronting Violence Against Women in the Municipality of Ivaiporã-PR.** 2015. 68 pgs. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Maringá, Ivaiporã, 2015.

ABSTRACT

Law 11.340 promulgated on August 7, 2006, popularly known as Maria da Penha Law, aims to penalize more rigor domestic violence against women. Analyze the causes and consequences of such violence has led to the victims, their relevant points and the advances brought by the new law. This work will be to analyze what protective measures are applied victims of domestic violence, as well as coping with domestic violence network works with the issue in the municipality of Ivaiporã-PR, based on information obtained in interviews with professionals working in the areas that cater directly to women victims of domestic violence.

Key - words: Gender. Domestic violence. Maria da Penha Law

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CFEMEA	Centro feminista de Estudos e Assessoria
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRV	Campus Regional do Vale do Ivaí
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
E1-AP	Entrevistado Um – Área Policial
E2-AJ	Entrevistado Dois – Área da Justiça
E3-ASS	Entrevistado Três – Área da Assistência Social
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
EUA	Estados Unidos da América
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
PR	Paraná
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UEM	Universidade Estadual de Maringá

UNIFEM Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para Mulher

XX Vinte

XXI Vinte e Um

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
CAPÍTULO I – A MULHER E AS RELAÇÕES DE GÊNERO	17
1.1 A MULHER COMO UM SER INFERIOR AO HOMEM.....	17
1.2 O MOVIMENTO FEMINISTA.....	19
1.3 A MULHER NO BRASIL DO SÉCULO XX.....	20
1.3.1 Perspectivas de Mudanças na Condição da Mulher Brasileira.....	23
1.4 A EDUCAÇÃO COMO FORMA DE EMANCIPAÇÃO DA MULHER.....	25
1.5 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM PROBLEMA SOCIAL.....	27
CAPÍTULO II – LEI MARIA DA PENHA.....	31
2.1 A LEI MARIA DA PENHA COMO INSTRUMENTO DE DEFESA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	31
2.2 FORMAS DE VIOLÊNCIA NAS RELAÇÕES FAMILIARES.....	36
2.2.1 Violência Física.....	36
2.2.2 Violência Psicológica.....	37
2.2.3 Violência Sexual	38
2.2.4 Violência Patrimonial e Moral.....	38
2.3 INOVAÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA.....	40
2.4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.....	41
CAPÍTULO 3 – MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – UMA ANÁLISE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA APRESENTADA NO MUNICÍPIO.....	43
3.1 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E SEUS ASPECTOS.....	42
3.1.1 Perfil dos Agressores e das Vítimas.....	45
3.1.2 Registros de Ocorrências no Município.....	46

3.1.3 Fatores que Levam a Mulher a Permanecer no Relacionamento Abusivo.....	49
3.2 ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	51
3.3 APLICAÇÃO DA LEI MARIA PENHA EM IVAIPORÃ-PR.....	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.....	60
ANEXOS.....	66
ANEXO A - ROTEIRO DE QUESTÕES PARA ENTREVISTA.....	66
ANEXO B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	67

INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher é um mal que persiste em nossa sociedade, sendo a espécie de violência que nas últimas décadas tem ganhado mais visibilidade em nosso país, sendo a forma de violência mais recorrente em nosso cotidiano. Basta refletirmos um pouco e já nos vem à mente casos de violência doméstica que ocorreram ao nosso redor ou até em nossa própria família.

Devido ao tema violência doméstica ganhar mais visibilidade e destaque nos últimos tempos, nos propomos a estudar neste trabalho os vários aspectos da lei 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha e como a lei se aplica no município de Ivaiporã/PR. Analisando a trajetória da mulher, os movimentos sociais voltados às questões feministas que levaram a promulgação da referida lei, verificando como a lei é aplicada na prática e seus mecanismos de defesa e averiguação da existência de uma rede de defesa da mulher que sofre violência no município.

Iniciaremos o trabalho tratando das diferenças entre os sexos na questão de gênero em nossa sociedade, as lutas das mulheres por direitos e igualdade perante o homem, no âmbito público e privado. Em um segundo momento, trataremos da lei Maria da Penha, a história de sua elaboração, um breve histórico da principal personagem, a senhora Maria Maia da Penha que conferiu nome a lei, os aspectos protetivos e punitivos.

Finalmente, em um terceiro momento trataremos da aplicação da lei na cidade de Ivaiporã, investigando como ela é aplicada, quais as instituições e agentes públicos que atuam nos casos de violência doméstica, quais medidas são comumente aplicadas aos agressores, como se estrutura a rede protetiva de amparo à mulher vítima de violência doméstica.

“A violência contra as mulheres constitui, atualmente, uma das principais preocupações do Estado brasileiro, pois o Brasil ocupa o sétimo lugar no ranking mundial dos países com mais crimes praticados contra as mulheres.” (JUSBRASIL, 2014) Diante desse fato se faz necessário a elaboração de estudos sobre a violência doméstica contra a mulher, e no caso deste trabalho, o mesmo estará focando o contexto territorial englobado pelos limites políticos do município de Ivaiporã - PR.

Além dos objetivos expressos acima, com este estudo pretendemos, lançar luz a este problema, antigo em nossa sociedade, porém novo na agenda pública, contribuindo para dar mais visibilidade.

Para alcançar os objetivos ora apresentados, o trabalho está estruturado da seguinte forma, além desta introdução temos os seguintes capítulos:

O Capítulo I deste trabalho abordará a questão da subordinação e inferiorização da mulher diante do homem na sociedade, com base no conceito de gênero, o movimento feminista e suas conquistas.

No Capítulo II será abordada a Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha, o que representa e quais mudanças e inovações ela trouxe no combate à violência doméstica no Brasil.

E, para finalizar, o Capítulo III se refere à pesquisa realizada no município de Ivaiporã, nos órgãos que prestam atendimento às mulheres que sofrem violência doméstica, buscando conhecer a realidade do município e analisar como a rede de proteção à mulher trabalha com a questão.

Na elaboração deste trabalho, optou-se pela pesquisa de cunho qualitativo com utilização da revisão bibliográfica sobre o tema, para a construção de reflexão teórica, consistindo em pesquisar sobre o assunto em livros, revistas e artigos da internet. Para a compreensão empírica foi realizada a entrevista com profissionais da Segurança Pública, Judiciário e Política de Assistência Social no município de Ivaiporã, com roteiro de questões abertas, que se encontra em anexo, sendo previamente agendadas as entrevistas com os profissionais. Na elaboração dos questionários levantamos questões pertinentes ao atendimento, ocorrências e encaminhamento das vítimas de violência doméstica. Sendo assim, utilizamos trechos das falas gravadas em áudio, tendo os entrevistados, ciência da utilização por meio de termo de consentimento assinado em três vias e anexado ao final deste trabalho. A escolha dos profissionais entrevistados foi devido aos mesmos trabalharem diretamente com as mulheres agredidas, os quais atuam nas áreas que dizem respeito ao tema abordado.

1 – A MULHER E AS RELAÇÕES DE GÊNERO

1.1 A MULHER COMO UM SER INFERIOR AO HOMEM

A mulher, desde a pré-história, é vista como fraca, um ser inferior ao homem, desta forma na divisão primitiva do trabalho já se faziam distinções entre o sexo masculino e feminino. Segundo BEUAVOIR (1970, p.73) “Enquanto o homem caça e pesca, a mulher permanece no lar”; a fraqueza física da mulher configurava uma inferioridade diante do homem forte. Desse modo, a mulher ficava com o papel de cuidar da casa e afazeres domésticos, como também, os cuidados com os filhos eram de sua responsabilidade.

Quando surge a propriedade privada, no período escravista, surge também a dominação do homem sobre o homem (senhor e escravo) e do homem sobre a mulher na família patriarcal¹. Senhor dos escravos e da terra, o homem se torna também proprietário das mulheres. Nesse período, o homem é soberano e detém o direito exclusivo a propriedade privada a qual é passada somente de pai para filho, sendo a mulher (esposa e filha) excluída do direito a posses. Na família patriarcal, a mulher foi oprimida e mantida em servidão doméstica, o casamento foi à instituição que ajudou a perpetuar este estado de fato. “O trabalho doméstico da mulher desaparecia, então, ao lado do trabalho produtivo do homem; o segundo era tudo, o primeiro um anexo insignificante”. (BEUAVOIR; 1970, p. 74).

Conforme aponta Mary Del Priore, a história da mulher no Brasil possui muitas lacunas, poucos historiadores escreveram a respeito. A autora aponta que no período colonial, no século XIX, a mulher desempenhava seu papel apenas no âmbito privado, dentro do casamento, cumprindo papel de mãe. Ressalta ainda, que nesse período a mulher era oprimida e submissa ao poder masculino,

[...] o território feminino na história não é um lugar sereno, onde a mulher se locomove sem riscos e onde o confronto e o conflito não

¹ “Na literatura feminista internacional, a discussão sobre o patriarcado tem indicado a existência desse fenômeno quando existe uma ausência de regulação da esfera privada em situações onde há um notável desequilíbrio de poder dentro dessa instância. A presença de violência doméstica, por exemplo, evidencia que a separação entre público e privado se deu de forma tão ampla que ocorrem situações de dependência no interior do espaço familiar, particularmente das mulheres com relação aos homens. [...] O patriarcado é um sistema de poder análogo ao escravismo, observa Carole Pateman (1988). Esse diagnóstico gera uma série de demandas normativas críticas de correção das situações de arbítrio de poder dentro do espaço familiar e para além do mesmo.” (Fonte: <http://www.scielo.br/pdf/se/v15n2/v15n2a06.pdf>) Acesso em 15 mai. 2015

imprimem suas marcas. A história da mulher é antes de tudo, uma história de complementaridades sexuais, onde se interpenetram práticas sociais, discursos e representações do universo feminino como uma trama, intriga e teia. (PRIORE, 1997, p. 8).

No patriarcalismo, a hierarquia entre homens e mulheres se dava de forma que o homem era soberano, a relação deste com a figura feminina era de dominação e exploração, situando a mulher muito abaixo do homem em todas as áreas de convivência humana, explicitando o poder que este exercia sobre a mulher. (SAFFIOTI, 2004, p. 136)

No século XIX a função de sustentar a casa continuava exclusivamente do homem, sendo questão de honra e sinônimo de bem-sucedidos, logo, a ideia de as mulheres saírem para trabalhar era criticada e demonstrava a “fraqueza” do homem, incapaz de sustentar seu lar. Dessa forma, o casamento era única forma de sobrevivência das mulheres da época. O historiador Eric Hobsbawm escreveu acerca disso em seu livro A Era dos Impérios.

De longe, sua melhor chance de conseguir bons rendimentos era ligar-se a um rapaz capaz de os ganhar, uma vez que as próprias chances de conseguir tal subsistência eram mínimas. Salvo nas mais altas esferas da prostituição, que não eram mais fáceis de atingir do que, no futuro, o estrelato de hollywood, sua mais promissora carreira era o casamento. Mas o casamento tornava-lhe difícil sair de casa e ganhar dinheiro, mesmo que ela o quisesse, em parte porque os trabalhos domésticos e os cuidados com os filhos e o marido a mantinham amarrada à casa e, em parte, a própria suposição de que um bom marido deveria ser, por definição, um bom arrimo de família, intensificando a cômoda resistência dos homens e das mulheres à ideia de que a esposa trabalhasse. (HOBBSAWM, 1988, p. 177)

Este cenário só começa a mudar, com a chegada da indústria moderna no século XIX na Europa, passando assim a admitir o trabalho da mulher em grande escala e formalmente. Nessa época surgem vários movimentos sociais, de caráter transformador, que lutavam por maiores direitos – No caso das mulheres o Movimento Feminista ou Feminismo² com as lutas das sufragistas pelo direito de votar e por outros direitos emergidos com o Iluminismo e a Revolução Francesa. Conforme Campagnoli et al.:

¹ As primeiras manifestações feministas aconteceram a partir das últimas décadas do século XIX, primeiramente na Inglaterra, lutando por seus direitos. Ocorreram manifestações feministas também em Londres e no Reino Unido em 1918 quando as feministas conquistaram o direito ao voto. (PINTO, 2010, pg. 15)

Foi necessário o aparecimento dos “novos movimentos feministas” e o próprio interesse das mulheres por elas próprias para que emergisse, dos fantasmas masculinos da Idade Média, uma “História das mulheres,” que teve por objetivo descobrir o mundo das mulheres mascarado pelos dos homens, para reconstruir sua visão das coisas, as suas experiências, necessidades, os seus desejos e atividades. (CAMPAGNOLI et al., 2003, p.10).

1.2 O MOVIMENTO FEMINISTA

No Brasil, as ações do movimento Feminista, começaram a ocorrer a partir da metade do século XIX, assim como em outros países da América Latina como Chile, México, Peru, Argentina e Costa Rica. De início o movimento se utilizou da imprensa feminista³ como principal meio de divulgar todas as ações feministas daquele momento.

As mulheres no século XIX tinham sua representação como parte significativa de toda força de trabalho nas linhas de produções das indústrias, sendo em muitos casos, a maioria da mão de obra utilizada. Um exemplo eram as indústrias têxteis, que foram trazidas por imigrantes espanhóis. Nessas linhas de produção, se encontravam muitas mulheres incorporadas em lutas sindicais, buscando a defesa por melhores salários, condições de higiene e saúde dos trabalhadores, além de combater a discriminação e o abuso a que muitas eram submetidas por sua condição de gênero. A cerca disso, Campagnoli et al. (2003, p. 14), nos trazem o seguinte: “O quadro de desvalorização do trabalho da mulher agravou-se com o capitalismo, que submeteu a exploração da força de trabalho feminina ao processo de acumulação capitalista”. A classe trabalhadora no século XIX era muito explorada, e em relação às mulheres, a exploração se fazia de forma mais intensa. As operárias não ganhavam o suficiente para suprir suas necessidades básicas, e os patrões, até preferiam essa mão de obra por ser mais barata. O discurso que reinava era de que, a remuneração da mulher era apenas um complemento na

³[...] o público feminino contava com suas próprias publicações. Ainda no século XIX, em 1827, mesmo com uma população de mulheres basicamente analfabetas, surge O Espelho Diamantino, o primeiro empreendimento editorial “dedicado às senhoras brasileiras”, como dizia seu subtítulo. Um pouco mais tarde, surgem o Jornal das Senhoras (1852) e O Sexo Feminino (1875), algumas das publicações de maior importância e duração deste período.” (FONTE: <<http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/9o-encontro-2013/artigos/gt-historia-do-jornalismo/a-trajetoria-do-feminino-na-imprensa-brasileira-o-jornalismo-de-revista-e-a-mulher-do-seculo-xx>> Acesso em 28 set. 2015.)

renda familiar, diferente do salário do homem que era considerado o provedor da família.

Com a emergência do século XX pipocaram organizações feministas aliadas aos ideais de esquerda e revolucionários. Na maioria dos países, a organização das mulheres, se dava em organizações populares de classe, fortemente influenciadas pelo pensamento socialista e anarquista e possuíam caráter internacional de luta. (VALDÉS, 2000)

Assim o papel do homem e da mulher foi construído historicamente e culturalmente e passa por mudanças no seio da sociedade. O que é necessário reforçar é que, a trajetória da mulher em diversas sociedades foi acompanhada de subordinação em relação ao homem. Elas sempre foram vistas como passivas, atribuindo-lhes qualidades como paciência, fragilidade, emoção; enquanto aos homens foram conferidas qualidades ativas como agressividade, força, dinamismo. Assim, o conhecimento e as discussões de gênero, permitem pensar essas diferenças, sem transformá-las em desigualdades, ou seja, sem que elas deságuem em reforço do quadro de discriminação existente, mas sim, em saídas para as situações discriminatórias vividas cotidianamente pelas mulheres, “[...] importa perceber como homens e mulheres vivem os direitos humanos, nos âmbitos civil, político, econômico, social e cultural.” (PIOVESAN et al, 2003, p. 15)

1.3 A MULHER NO BRASIL DO SÉCULO XX

A mulher brasileira, que antes tinha exclusivamente a função de geradora de filhos para a pátria, no século XX passou a ocupar cargos no mercado de trabalho para ajudar no orçamento doméstico. Em contrapartida a isso, as fábricas necessitavam da mão de obra feminina, contribuindo no aumento da produção e economia brasileira que começava a se desenvolver nas capitais do sudeste do país. Devido às más condições de trabalho, as mulheres começaram a aderir aos movimentos operários, introduzindo-se nas lutas através dos sindicatos. A partir disso se buscou um novo olhar político sobre o papel da mulher na sociedade, conferindo notoriedade as diversas bandeiras feministas. Dessa forma há a sua adentrada no âmbito político disputando espaço com os homens e quase sem apoio, pois o cenário da política sempre foi um local extremamente patriarcal. Essa

adentrada da mulher na política foi repercutida pelos mais conservadores⁴ como os meios midiáticos que analisavam de forma crítica o movimento que afluía nas primeiras décadas da República e que fora se desenvolvendo com o passar do tempo. A mídia apontava como a mulher deveria se portar diante da sociedade e qual deveria ser seu papel, ou seja, papel de mãe, esposa subserviente, senhora do lar. A influência midiática tratava com ironia as mulheres que não queriam se casar e constituir família; as que queriam ter sua autonomia na vida profissional ou na sua vida pessoal tinham que enfrentar o preconceito da sociedade.

A luta das feministas fez com que, no decorrer dos anos, a opinião feminina passasse a ter visibilidade, assim como o movimento operário feminino passou a ter fundamental importância para a época. O movimento das trabalhadoras propôs esclarecer e manter as especificidades femininas no interior das fábricas, sem por isso propor nem presumir uma aliança solidária com mulheres que pertenciam a classe burguesa. Enquanto nas classes populares as mulheres assumiam o trabalho nas fábricas, as mulheres pertencentes à classe mais abastada permaneciam restritas a ordem e o poder privado, familiar e materno a que eram destinadas. Cabendo ainda, a estas mulheres a função de estarem sempre belas, se fazerem amadas e estimadas para tornar a vida do homem mais agradável. Para isso eram treinadas desde a infância.

Na classe dominante, apesar dos privilégios mantidos pelas mulheres, elas continuam submissas aos seus maridos como forma de manutenção de poder, riqueza e posição social. Já na classe média, composta por pequenos proprietários e funcionários médios do sistema produtivo e do governo, as mulheres, quando não trabalham, vivem o papel tradicional de mãe e dona de casa. Nos grandes centros tem-se, ainda, uma classe média composta de intelectuais, profissionais liberais, artistas, funcionários de áreas produtivas sofisticadas. As mulheres desta classe, em geral, seguem carreiras profissionais e são mais inovadoras em matéria de costumes e política. (CAMPAGNOLI et al., 2003, p.19)

Na área rural, as mulheres continuavam sendo oprimidas, longe de informações e subjugadas pelo poder masculino, tendo na família o único modo de

⁴ “[...] embora a maioria no Brasil seja, em tese, favorável, à participação eqüitativa da mulher na política, a rejeição do princípio da igualdade de gênero, quando ocorre, associa-se com valores e atitudes de conservadorismo moral e social e também de baixo apoio ao regime democrático, o que indica a permanência de bolsões de atitudes e valores tradicionais, conservadores e autoritários no interior da sociedade brasileira.” (Fonte: <<http://www.scielo.br/pdf/op/v14n2/04.pdf>> Acesso em 03 out. 2015)

produção e reprodução. Nas classes operárias no meio urbano, a mulher operária compartilha a condição de explorada, pois ao sair do lar para trabalhar nas fábricas, tem sua força de trabalho mal remunerada e tem jornada dupla, pois os cuidados com a casa ainda são de sua exclusiva responsabilidade. Dessa forma sua condição de gênero e classe a coloca numa condição de exploração e subalternidade diante dos homens e da burguesia.

Muitos problemas eram encontrados em relação à realidade das fábricas, a qual era diferente para os dois sexos; aos homens não havia legislação trabalhista que pudesse proteger a rotina de trabalho que era muito pesada, variando de 10 a 14 horas diárias, e intensamente supervisionados pelos contramestres e outros patrões. Às mulheres, restavam tarefas menos especializadas e mal remuneradas. As reclamações das operárias contra as péssimas condições de trabalho, contra a falta de higiene nas fábricas, contra o controle disciplinar e contra o assédio sexual eram frequentes, resultando dessa forma na procura e adesão a movimentos sindicais, com intuito de conseguir espaço na imprensa e exercer pressão sobre as lideranças políticas da época.

Com o crescimento da industrialização no Brasil, a mulher sofre mudanças em suas atividades cotidianas. As desigualdades de gênero estimularam debates entre os mais progressistas, aumentando desta forma a sua visibilidade e atribuindo-lhe um caráter público, contribuindo assim com o combate ao preconceito contra a mulher que se dispunha a sair do âmbito privado. As mudanças ocorridas e as desigualdades encontradas pelas feministas provocavam revoltas, estimulando mais mulheres a participarem na sindicalização e a fazerem algo em prol da categoria. Não apenas a questão da profissionalização mereceu severas críticas, como também as demais reivindicações do gênero, o exercício de plena cidadania, particularmente a luta pelo voto eram objetos de chacotas com o propósito de ridicularizá-las, retratando que se as mulheres fossem eleitas, os espaços da política institucionais se tornariam centros de fofocas e intrigas femininas.

O histórico do movimento feminista é dividido em três momentos, o de reivindicações por direitos democráticos como o direito de votar, divórcio, educação e trabalho e melhores condições de exercê-lo; a liberação sexual, impulsionada pelo aumento dos contraceptivos, no fim da década de 1960; e a luta por igualdade no trabalho, iniciada no fim dos anos 1970.

O movimento feminista questiona o papel da mulher na família, no trabalho e na sociedade, e incentiva a luta para transformar as relações humanas e findar com as discriminações sociais e de gênero, conforme Campagnoli et al. (2003 p. 21), “O conceito de gênero, começa a ser usado para explicar as diferenças culturalmente construídas entre homens e mulheres, refutando a justificativa de que essas diferenças são sempre biológicas e, portanto, ‘naturais’”.

Os estudos sobre as mulheres na década de 1980 passam a considerar as diferenças e questionamentos da diferença entre o homem e a mulher, considerando que suas relações não são definidas previamente, mas resultam da correlação de força existente em cada momento, portanto dos aspectos socioculturais. A partir disso são construídas teorias sob diversas perspectivas.

Com o ingresso de feministas no mundo acadêmico, criaram-se grupos de pesquisadoras dedicadas à organização e à elaboração das teorias e práticas acumuladas pelo feminismo. A procura por novas maneiras de pensar a cultura e o conhecimento marca estes grupos. Os estudos feministas questionam os paradigmas das ciências e as definições tradicionais de sociedade, política, público, privado, autonomia, liberdade, etc. De igual forma, as experiências de vida (e sujeição) das mulheres servem de base para a reflexão, impondo novos temas e metodologias de trabalho. (ZIRBEL, 2007, p. 18)

De acordo com Priscila Larratea Goyeneche (2010, p. 103)

Historicamente os sistemas de gênero designaram espaços e papéis distintos a homens e mulheres: aos homens o mundo produtivo e às mulheres o espaço reprodutivo. Porém, a inserção cada vez maior das mulheres no mundo do trabalho, os novos arranjos familiares, somado ao crescente número de mulheres que assumem papéis de liderança nos mais diversos campos, trazem profundas transformações nas relações de convívio e de organização social.

1.3.1 Perspectivas de Mudanças na Condição da Mulher Brasileira

A Constituição Federal de 1988 foi um marco significativo para as mulheres, pois instituiu o princípio da igualdade, igualando homens e mulheres nos direitos e deveres, vedando qualquer tipo de preconceito e discriminação. A igualdade de gênero trouxe para as mulheres a equiparação aos direitos dos homens na vida civil, no trabalho e na família.

O Art. 5º da Constituição Federal de 1988 descreve a equiparação dos direitos da mulher na vida civil:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (EC no 45/2004) I –homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II –ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III–ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; (BRASIL, 2006, p. 13)

Com isso o Brasil avançou na questão do princípio abstrato da liberdade e igualdade, tornando importante e mais evidente as discussões acerca da condição da mulher. Por muitos anos, o direito das mulheres cursarem ensino superior foi negado, sendo a busca por este direito uma das principais lutas femininas. A entrada das mulheres nas universidades aconteceu primeiramente nos EUA, em 1837, com a criação de universidades direcionadas às mulheres, na Europa foi um pouco mais demorado, começando pelas universidades menores, aumentando somente após a primeira Guerra Mundial. Rita Lobato Velho Lopes foi a primeira mulher a receber diploma de ensino superior no Brasil (recebeu ainda um segundo diploma de ensino superior na América Latina) em 1887. Agora as mulheres representam a maioria daqueles que se formam no ensino superior no país.

Segundo o Relatório Mundial de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ano de 2012, as mulheres tinham sua vida social subdesenvolvida, pois costumavam ficar somente em casa realizando tarefas domésticas. Porém, na atualidade, elas ocupam melhores cargos em grandes empresas, e possuem participação significativa na política, constituindo dessa forma, sua independência, diferente de outrora.

Em alguns países, temos avanços diante de toda luta realizado pelas mulheres, porém, elas ainda reivindicam o direito de abortar não só em casos de estupro ou risco para a sua saúde, mas também em casos de risco de morte do feto ao nascer. Dentre os ganhos, destacam-se os métodos contraceptivos, que propiciam liberdade de escolha para a vida sexual da mulher e resultaram numa redução das taxas de natalidade. Apesar de todo o avanço, ainda há sociedades conservadoras com tradições patriarcais, como Índia, Afeganistão, Paquistão, entre outros, onde mesmo com o avanço dos meios de comunicação denunciando os casos de estupros e abusos contra mulheres, ainda continua a ocorrer esse tipo de

violência diariamente; podemos incluir também entre os problemas sociais presentes em muitos países, a desigualdade na educação e no mercado de trabalho.

Em quase todos os lugares há certo nível de representação feminina, seja na política ou nos cargos de alta gerência, porém, é uma sub-representação. O Relatório Sobre o Desenvolvimento Mundial 2012 traz a igualdade de gênero como mecanismo importante para o desenvolvimento social e econômico.

Quando o trabalho das mulheres é subutilizado ou indevidamente alocado — porque elas enfrentam discriminação nos mercados ou instituições societárias que as impedem de concluir sua educação, ocupar determinados cargos e ganhar os mesmos salários dos homens — o resultado são perdas econômicas. Quando as agricultoras não têm a segurança da posse de terra, como ocorre em muitos países, especialmente na África, o resultado é menos acesso a crédito e insumos e uso ineficiente da terra, o que reduz as produções. A discriminação em mercados de crédito e outras desigualdades de gênero em acesso a insumos produtivos também tornam mais difícil para as firmas chefiadas por mulheres serem produtivas e lucrativas como as chefiadas por homens. (BANCO MUNDIAL, 2012, p. 15)

1.4 A EDUCAÇÃO COMO FORMA DE EMANCIPAÇÃO DA MULHER

Segundo o Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2013), elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU), o mundo está muito próximo de atingir a meta de eliminar até final de 2015, as disparidades entre os sexos em todos os níveis educacionais. O relatório traz a análise das informações, as quais são compostas por uma estranha cadeia de dados, já que em algumas regiões do mundo as mulheres são mal representadas, e em outras como as da América Latina em particular, são os homens que apresentam menor número de graduados nestes níveis educacionais. No Brasil, a sociedade ainda impõe barreiras à autonomia das mulheres, e existem ocorrências de desigualdades de gênero em várias dimensões. Os homens ainda assim estão em desvantagem, já que em muitos casos eles têm de largar os estudos em razão do trabalho. Ocorre que a igualdade entre os sexos e a autonomia feminina, não se faz somente na equidade do acesso a educação, mas também em relação à participação da mulher no mercado de trabalho e na sua representação política. No Brasil ao se considerar essas dimensões, nota-se um relativo progresso.

O ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio aponta que no ensino médio como no superior, existem movimentos contrários. De 1990 a 2012, a escolarização dos homens no ensino médio aumentou mais do que em relação às mulheres, diminuindo assim essa disparidade. Em 1990, haviam 136 mulheres para cada 100 homens no ensino médio, em 2012, esses dados nos mostram que a proporção era de 125 para 100. Uma explicação para esse avanço é a melhoria do fluxo dos alunos no ensino fundamental, que junto com o aumento da oferta de vagas no ensino médio, possibilitou um maior número de homens prosseguirem nos estudos. Porém, no ensino superior, aumentou a desvantagem masculina. Dessa forma, a expansão do ensino superior beneficiou mais as mulheres, e com isso vem promovendo a igualdade entre os sexos e relativamente à autonomia das mulheres, sendo assim, o maior aproveitamento das oportunidades de ingresso no ensino superior pelas mulheres, está relacionado ao melhor desempenho delas na educação básica.

O sucesso educacional das mulheres, no entanto, não significa somente a superação da desigualdade de gênero, está diretamente ligado ao seu processo de empoderamento⁵, pois é por meio da educação que tem sido possível a mulher adentrar o mundo do trabalho e assim adquirir independência nos vários aspectos de sua vida. Não se pode olhar para as mulheres, sem considerar o que se passa entre mulheres e homens, devendo-se considerar os fatores que, desde os processos de socialização tanto nas famílias quanto nas escolas, definem previamente trajetórias escolares e profissionais diferentes para homens e mulheres. Os lugares sociais reservados para cada um dos sexos determinarão fortemente o modo como meninas e meninos construirão seus caminhos na fase adulta.

Uma pesquisa recente divulgada pelo Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, feita pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) intitulada *New Century, Old Disparities Gender and Ethnic Wage Gaps in Latin America*, apontou que apesar de haver políticas públicas destinadas a reduzir as desigualdades, ainda se faz presente as diferenças salariais em decorrência do gênero. O estudo aponta que mesmo a mulher tendo mais estudo, ainda recebe salários 30% menores que

⁵ “Empoderamento é o mecanismo pelo qual as pessoas, as organizações, as comunidades tomam controle de seus próprios assuntos, de sua própria vida, de seu destino, tomam consciência da sua habilidade e competência para produzir e criar e gerir”. COSTA. Ana Alice. Gênero, Poder e Empoderamento Das Mulheres. 2000, p.42.

homens nos países latino-americanos. Conforme descreve o Observatório Brasil da Igualdade de Gênero sobre a pesquisa:

De acordo com a pesquisa, os homens ganham mais que as mulheres em todas as faixas de idade, níveis de instrução, tipo de emprego ou de empresa. A disparidade é menor nas áreas rurais, em que as mulheres ganham, em média, o mesmo que os homens. A menor diferença salarial relacionada a gênero está na faixa mais jovem da população que possui nível universitário, sendo a defasagem mais baixa entre trabalhadores formais e mais alta entre aqueles que trabalham em pequenas empresas. As diferenças salariais variam muito também entre os 18 países pesquisados. O Brasil apresenta um dos maiores níveis de disparidade salarial. No país, os homens ganham aproximadamente 30% a mais que as mulheres de mesma idade e nível de instrução, quase o dobro da média da região (17,2%), enquanto na Bolívia a diferença é muito pequena. O resultado é o mesmo no que diz respeito à disparidade por raça e etnia, que chega também a 30%. (BRASIL, 2015, não paginada).

O Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio 2013 da ONU diz que as mulheres representam 40% dos assalariados no setor não agrícola em todo o mundo. No Brasil, a força de trabalho feminina nas atividades econômicas, excetuando a agricultura, era de 42,7% em 1992 e passou para 47,3% em 2012. Embora no mercado de trabalho a situação das mulheres tenha evoluído com ampliação do acesso a bons postos de trabalho, elevando a formalização das trabalhadoras, a taxa de mulheres no mercado de trabalho formal do país, ou seja, apenas das trabalhadoras que possuem carteira assinada e em idade ativa permanece mais baixa que a dos homens. Dada a maior escolaridade média das mulheres, a hipótese para explicar a persistente distância entre homens e mulheres no mercado de trabalho, está na responsabilização das mulheres pelos cuidados com membros da família, principalmente os filhos, e da casa e o fato de muitas ainda trabalharem na informalidade, principalmente as empregadas domésticas. Elas ainda desempenham um papel de trabalhadoras domésticas não remuneradas em suas próprias casas, dificultando a inserção feminina no mercado de trabalho.

1.5 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM PROBLEMA SOCIAL

As mulheres, em sua evolução histórica, conquistaram espaços, superaram desvantagens. Mas ainda existem diversos obstáculos a serem superados, na busca

pela ampliação da igualdade. Dentre eles está a violência doméstica em suas diversas formas, física ou simbólica, que, em pleno século XXI ainda se faz presente. Trata-se de um tema atual e urgente em nossa sociedade, podendo ser considerado um problema de saúde pública e violação de direitos humanos fundamentais.

A mulher que sofre violência pode ter diversos prejuízos em relação a sua saúde física e mental, acarretando danos permanentes à sua vida social. Esse tipo de violência, praticada contra a mulher e no âmbito privado, ainda é considerado por muitos, um fato isolado ou de foro íntimo, não sendo visto como problema social.

Esse drama vivido pelas mulheres fica evidente através dos dados da pesquisa⁶ feita pela Central de Atendimento à Mulher no ano de 2014, demonstrando que mais de 50% dos dados levantados, referem-se à prática de violência física contra mulheres, ou seja, quando ocorrem lesões visíveis. As demais formas de violência (psicológica, moral, sexual) fazem parte de um número menor de denúncias, esses dados demonstram que em muitos casos as próprias mulheres ainda não consideram tais atos como sendo violência de fato. Em outros tempos a violência psicológica, moral e sexual, não eram considerados como violência, principalmente no meio jurídico, e os estudos voltados a debater a violência de gênero consideravam apenas o levantamento quantitativo, ou seja, os números das pesquisas referentes à violência física praticada contra mulheres. Como aponta Saffioti:

Nem sempre, todavia, o fenômeno foi percebido deste modo por feministas estudiosas da violência de gênero. Azevedo (1985), a primeira a publicar sobre este sub-tema, levantou, dos 293.055 boletins de ocorrência lavrados nos cinquenta Distritos Policiais então existentes em São Paulo, entre dezembro de 1982 e fevereiro de 1983, 2.316 referentes a violência física. Casos isolados de violência sexual não foram considerados, mas apareceram alguns associados à violência física. (SAFFIOTI, 2002, p.4)

⁶ Em 2014, a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 realizou 485.105 atendimentos. Foram, em média, 40.425 atendimentos por mês e 1.348 por dia. Desde a criação do serviço, em 2005, já foram realizados 4.124.017 atendimentos. No ano de 2014, do total de 52.957 denúncias de violência contra a mulher, 27.369 corresponderam a denúncias de violência física (51,68%), 16.846 de violência psicológica (31,81%), 5.126 de violência moral (9,68%), 1.028 de violência patrimonial (1,94%), 1.517 de violência sexual (2,86%), 931 de cárcere privado (1,76%) e 140 envolvendo tráfico (0,26%). (Fonte: <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/balanco180_2014-versaoweb.pdf> Acesso em 25 nov. 2015)

A violência dentro do âmbito familiar resulta do desejo de uma pessoa se sobrepor, dominar e controlar a outra; quando isto ocorre dentro da relação conjugal, em sua grande maioria praticada pelos homens contra mulheres, “[...] a violência contra a mulher envolve atos repetitivos, que vão se agravando, em frequência e intensidade, como coerção, cerceamento, humilhação, desqualificação, ameaças e agressões físicas e sexuais variadas.” (SOARES, 2005, p. 13) Dessa forma fica caracterizada como violência doméstica ou intrafamiliar;

A violência de gênero perpassa a questão de classe social e se faz presente em todos os segmentos da sociedade, embora seja mais comum a publicização de ocorrências do tipo, na classe mais pobre, sendo inclusive tratado como caso de polícia.

A forma como está organizada a sociedade pode ter um papel relevante no tocante a violência doméstica, pois suas instituições ensinam normas e valores culturais ao indivíduo, as quais influenciam sua conduta. As instituições são representadas pela família (e suas tradições, costumes), religião (igreja), escola, as quais moldam os que pertencem ao seu grupo de acordo com sua cultura, de modo que a educação de cada sexo acontece de forma diferenciada, atribuindo formas e maneiras aos sexos desde cedo para que possam se diferenciar do que é do gênero feminino (modo de se vestir, agir, etc.) e o que é peculiar ao gênero masculino, e o reconhecimento do papel de cada indivíduo.

A discussão sobre gênero é muito importante na sociedade, pois trata de como as relações sociais são construídas e as diferenças que envolvem homens e mulheres para além do biológico, como nos esclarece Sardenberg (2000, p. 6) “gênero permite-nos abarcar, tanto certas tendências universais em relação ao masculino e feminino, como as especificidades históricas e culturais.” O ser homem ou ser mulher é construído socialmente, culturalmente e determinado pelas relações de gênero.

O que aprendemos muito cedo é uma representação dos papéis que são atribuídos aos gêneros, e que vem a influenciar em sua construção de identidade de gênero. Sempre o papel do homem é o de chefe da família, sendo dele a competência do sustento da casa. O da mulher é de depender financeiramente a subordinar-se, dedicando-se aos cuidados da casa. E por ela depender do homem lhe restava apenas subordinar ao que ele mandava e a mesma consentia aos determinados tipos de tratamento.

[...] o trabalho considerado reprodutivo, que consiste na manutenção da casa, nos cuidados com as roupas, preparo da alimentação, coleta de água e de lenha, são definidos como femininos. Como dele não decorre diretamente ganhos econômicos, quase sempre, não chega a ser considerado trabalho; apesar de sabermos que sem ele não teríamos condições de sobrevivência e que em muitas famílias de camadas média e alta da sociedade ele é pago e representa uma despesa significativa. (NEIM, 2000, p. 7)

A mulher tinha total responsabilidade e se sacrificava sozinha para com o cuidado dos filhos. A mesma era orientada a sentir prazer com tudo o que vivia, excluindo de todo seus interesses, e esta simbólica presença de pai era suficiente, pois a mãe cuidava e supria a tudo. Desta forma a responsabilidade da mulher só ia aumentando e a dos homens diminuindo, limitando apenas em manter a família em seu sustento. “Quando um homem espanca uma mulher, mais do que seu corpo, o que ele espanca são ilusões, sonhos, projetos investidos na relação”. (Oliveira, 1984, p. 22)

As causas da violência são variadas, podendo-se destacar o fator alcoolismo, ciúmes, recusa por parte das parceiras em manter relações sexuais com o agressor, questões econômicas (no caso da classe mais baixa, a falta de renda, ocasionando cobranças e resultando em desentendimentos), etc.

[...] casos de agressões relacionadas a questões domésticas foram recorrentes nos processos analisados, demonstrando que nos momentos de conflitos reproduziam-se expectativas típicas da sociedade patriarcal. As mulheres deveriam se submeter aos homens executando os serviços exigidos e, caso não fossem atendidos, estes se sentiam no direito de agredi-las. (SOIHET, 2002, p.5)

As mulheres reivindicaram seus direitos de forma gradativa nos três últimos séculos, e uma das demandas que tem recebido uma maior atenção do poder público no Brasil, representando uma conquista foi à questão da violência contra a mulher, conforme Cunha cita:

A violência contra a mulher não é um fato novo. Pelo contrário, é tão antigo quanto a humanidade. O que é novo, e muito recente, é a preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção de nossa humanidade. E mais novo ainda é a judicialização do problema, entendendo a judicialização como a criminalização da violência contra as mulheres, não só pela letra das normas ou leis, mas também, e fundamentalmente, pela consolidação de estruturas específicas, mediante as quais o aparelho

policial e/ou jurídico pode ser mobilizado para proteger as vítimas e/ou punir os agressores. (WASELFISZ, 2015, P.7)

Conforme o passar dos anos a mulher vem adquirindo por meio de normas jurídicas suas garantias junto ao ambiente familiar, para que a mesma possa de alguma forma evitar este tipo de desigualdade em relação ao homem, podendo gerar grandes benefícios a todas as mulheres.

A Lei Maria da Penha teve grande avanço no meio legislativo internacional e ficou sendo o principal instrumento legal de enfrentamento a qualquer tipo de violência doméstica contra uma mulher, isto é aqui no Brasil, e tornou-se efetivo o dispositivo constitucional que faz com que o Estado assegure toda assistência à família, e de todos seus integrantes que vivem no lar, criando assim mecanismos para prevenir e coibir a violência, no âmbito de relações intrafamiliares (art. 226 da Constituição Federal 8º). Desde que foi promulgada a Lei de nº. 11.340/96 houve grandes discussões dentro do âmbito jurídico, e que foi matéria de uma Ação direta de Constitucionalidade, na qual foi ainda ressaltada que, a Constituição Federal de 88 em seu artigo 226, prevê no parágrafo 8º que o Estado tem que assegurar toda assistência à família e de todos que a integram, criando assim meios para coibir esta violência dentro do âmbito de suas relações. A Lei Maria da Penha chegou para proporcionar uma complementaridade a este artigo, editando assim uma forma jurídica e que possa atender a todo público específico, que é o caso das mulheres, as quais representam uma parte mais frágil em relação ao homem dentro do âmbito de relações familiares.

2 – LEI MARIA DA PENHA

2.1 A LEI MARIA DA PENHA COMO INSTRUMENTO DE DEFESA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei 11.340 de sete de agosto de 2006, também conhecida como lei Maria da Penha, foi resultado de lutas feministas no enfrentamento à violência doméstica e familiar, motivadas pelos altos índices de mortes de mulheres decorrentes deste tipo de violência no país. Esta Lei representa uma resposta do Estado brasileiro as

recomendações da Convenção do Pará⁷ e Convenção da ONU⁸, com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher. (BRASIL, 2012). A lei representa um ganho histórico das mulheres em seus direitos sociais, mais especificamente no que se refere a preservação de seu direito essencial: à vida.

A lei foi denominada como Lei Maria da Penha, em homenagem ao caso Maria da Penha, a qual viveu um relacionamento permeado por inúmeras agressões por parte de seu companheiro. Após conhecer e se casar com Marco Antônio Heredia Viveiros, Maria da Penha começou a sofrer com as agressões logo após o nascimento de sua segunda filha, tendo o ápice das agressões ocorrido no ano de 1983 quando foi alvejada por seu marido por um tiro que a deixou paraplégica. Como se não bastasse, após sua recuperação que levou mais de quatro meses, Maria da Penha veio a sofrer nova tentativa de homicídio, desta vez Marco tentou matá-la eletrocutada durante o banho.

Mas nada aconteceu de repente. Durante todo o tempo em que ficou casada, Maria da Penha sofreu repetidas agressões e intimidações, sem reagir, temendo uma represália ainda maior contra ela e as três filhas. Depois de ter sido quase assassinada por duas vezes, tomou coragem e decidiu fazer uma denúncia pública. A Justiça condenou Heredia pela dupla tentativa de homicídio, mas graças aos sucessivos recursos de apelação, ele conseguiu se manter em liberdade. Até que, 18 anos depois, já em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) acatou as denúncias, feitas em 1998, pelo Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL/Brasil) e pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM, seção nacional). A Comissão publicou o Relatório nº 54 responsabilizando o Estado Brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica, recomendando várias medidas no caso específico de Maria da Penha e a revisão das políticas públicas vigentes no âmbito da violência contra a mulher. (CFEMEA, 2007, p.9)

⁷Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, foi concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994; promulgada e submetida ao Congresso Nacional, que a aprovou por meio do Decreto Legislativo nº 107, de 31 de agosto de 1995; entrou em vigor internacional em 3 de março de 1995, passando o mesmo a vigorar, para o Brasil, em 27 de dezembro de 1995, na forma de seu artigo 21.

(Fonte: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=122009>> Acesso em 25, nov. 2015)

⁸Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres. Proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 48/104, de 20 de Dezembro de 1993.

(Fonte: <http://direitoshumanos.gqdc.pt/3_4/IIIIPAG3_4_7.htm> Acesso em 25, nov. 2015)

Após todo este sofrimento, e a pressão de órgãos internacionais foi que Maria da Penha viu o Brasil reconhecer que havia a necessidade da criação de uma lei que punisse os autores de violência doméstica contra a mulher de forma mais eficiente, sendo assim em sete de setembro de 2006 foi promulgada a Lei 11.340, sendo popularmente conhecida como Lei Maria da Penha.

Para expor melhor esta lei, é preciso primeiro que se abordem de forma sucinta todas as conquistas que as mulheres vítimas de violência doméstica obtiveram, com a criação da Lei, e com isso ao passar dos anos surgiram inovações como as observadas nas palavras do autor Guattini:

Com a nova legislação, se deu um rumo ao novo tratamento sob a violência doméstica contra todas as mulheres, e trouxe várias inovações, e entre elas a criação de juizados com especialização no ramo de violência doméstica, junto a julgamento de delito e entre outras questões que é do direito de toda família, como a medida de protetivas, a pena tem um aumento para delito de lesões corporais, se a vítima for mulher, e de outras medidas previstas na lei dos juizados especiais. (GUATTINI, 2011, p.2)

Atualmente a lei, traz um grande arsenal de medidas a serem tomadas pelos agentes públicos responsáveis pela proteção e julgamento das agressões praticadas contra a mulher vítima de violência doméstica, todas com o objetivo de assegurar, da melhor maneira possível a integridade física, moral e até mesmo patrimonial da mulher.

A lei 11.340/2006 traz em seu artigo 22 o rol das medidas protetivas de urgência aplicadas ao agressor, visando garantias imediatas à vítima:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios. § 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas

na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público. § 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). (BRASIL. Lei nº 11.340, 2006, artigo 22)

Na sequência, os artigos 23 e 24 da referida lei, trazem as medidas protetivas a serem aplicadas em relação a vítima, sendo descritas desta forma:

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento; II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor; III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos; IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras: I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida; II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial; III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor; IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida. Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo. (BRASIL. Lei nº 11.340, 2006, artigos 23 e 24)

Após entrar em vigor a lei Maria da penha, o procedimento depois de ocorrida a agressão é da seguinte forma: A mulher agredida comparece a delegacia de polícia, já neste momento sendo assegurada a ela proteção policial. Após o registro da ocorrência a autoridade policial ouvirá a ofendida, lavrará boletim de ocorrência e a questionará sobre o desejo de representação contra o agressor e a necessidade de aplicação das medidas protetivas. Caso as medidas sejam requeridas pela mulher, o

delegado comunicará ao juiz competente, através de expediente contendo todos os dados da ocorrência. Após o envio caberá ao magistrado a decisão, no prazo máximo de 48 horas, sobre a concessão ou não das referidas medidas, e também sobre o encaminhamento da ofendida aos órgãos de assistência judiciária competentes, sendo por último comunicado o representante de ministério público (CFEMEA, 2007, p. 25).

Assim como afirma Cortês e Matos, estes descrevem que:

Desde quando começou os debates em torno da criação da Lei Maria da Penha 11.340/2006, de imediato foi para esclarecer melhor a caracterização da violência doméstica e da familiar e de todos direitos humanos das mulheres, e garantir que fosse aprovada uma lei que pudesse garantir proteção e bons procedimentos desde judiciais e policiais para a humanização de todas as vítimas. Uma lei que viesse muito mais que apenas punir, mas que trouxesse aspectos educativos e que qualifiquem como uma legislação avança e inova, seguindo a todos direitos que fossem capazes de alcançar toda complexidade de questões sociais e de todos problemas com a violência doméstica e familiar. (CORTÊS; MATOS, 2007, p. 11)

Segundo Graupe (2015), conclui-se que, toda a luta desenvolvida pela vítima Maria da Penha Maia Fernandes, veio para que todas as mulheres possam contar com mais uma lei para assegurar o direito à sua segurança. A lei acabou com a idéia de que crime por violência doméstica era simplesmente resolvido com o pagamento de cestas básicas e multas, englobando ainda as violências sexuais, morais e psicológicas.

A pesquisa Data Senado de 2013 aponta que 66% das mulheres se sentem mais protegidas com o advento da Lei Maria da Penha, sendo que 99% das mulheres afirmam ter conhecimento desta Lei. O site Mapa da Violência (www.mapadaviolencia.com.br) 2012 aponta que seis em cada 10 brasileiros conhecem alguma mulher que foi vítima de violência doméstica.

O Brasil tem mais de 5.500 municípios, no entanto no que se refere a atendimento a Mulher contamos com apenas 375 delegacias especializadas de atendimento à mulher, 115 Núcleos de atendimento, 207 centros de referencia de atenção social, psicológica e orientação jurídica, 72 casas abrigo, 51 Juizados Especializados em Violência doméstica e 47 Varas adaptadas. As Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) no estado do Paraná se limitam a apenas 12 Delegacias da Mulher existentes, distribuídas entre os municípios

maiores. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) compõem a estrutura da Polícia Civil, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Entre as ações, cabe citar: registro de Boletim de Ocorrência e do termo de representação, solicitação ao juiz das medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

Toda manifestação de violência se dá pelo fato de existir a desigualdade entre homens e mulheres, no que se refere ao poder e também na questão da posição social. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) 2014 apontaram que, metade dos assassinatos de mulheres tiveram como executores do ato, o namorado ou marido, ou ex-companheiro, sendo que no Brasil pelo menos 10 mulheres são assassinadas diariamente.

Santana (2015) afirma que, as motivações de violência praticada contra a mulher no âmbito doméstico, são devido a vários fatores, consumo de drogas alucinógenas e álcool, resultando em diversas formas de violência, uma delas é a violência sexual acarretando consequências como inflamações pélvicas, asma, dores de cabeça, gastrintestinais, distúrbios psíquicos, a depressão, trauma físico direto e sem falar na tentativa de suicídio. É uma questão que tem sido de grande destaque e que passou ser reconhecida pela OMS e pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), sendo considerada uma questão de saúde pública.

2.2 FORMAS DE VIOLÊNCIA NAS RELAÇÕES FAMILIARES

A violência pode acontecer de várias formas e maneiras, acarretando para a vítima traumas para além da questão física, podendo deixar marcas profundas no psicológico da vítima, dificultando seus relacionamentos interpessoais futuros. (SOUZA, 2015)

A Lei Maria da Penha em seu artigo 7º traz os tipos de violência doméstica e familiar que são praticados contra a mulher, sendo estas tipologias melhor abordadas a seguir.

2.2.1 Violência Física

Para Coppo (2011), a violência física é aquela que ofende a integridade ou mesmo a saúde corporal. E quando se fala de violência física, o que vem em mente é que a violência possui um objetivo claro que é atingir a integridade física, sendo um modo de ferir, e que deixa marcas geralmente visíveis. O inciso I do artigo 7º da Lei Maria da Penha trás a definição do ato de violência física, sendo entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher.

As formas de se praticar a violência física contra a mulher por parte do agressor pode se dar de várias formas; através de tapas ou socos, objetos lançados em direção à vítima, armas brancas ou de fogo, atos violentos que causem lesões físicas na vítima. A agressão física se caracteriza como sendo a forma mais praticada de violência contra a mulher, essa constatação se da devido e esse tipo de violência ser a mais denunciada aos órgãos de proteção à mulher. De acordo com o balanço divulgado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República em 2014, a agressão física lidera denúncias de crimes contra mulheres. Esse tipo de violência correspondeu a mais da metade, quase 52%, dos casos relatados no telefone 180. (BRASIL, 2015, p 5)

Maria Berenice Dias (2012, p. 67), assevera que:

Mesmo que a agressão não deixe nenhum tipo de marca que é visível, o uso de força física que venha ofender o corpo ou saúde da mulher, já é constituído como *vis corporalis*, uma expressão que define a violência física. E com presença de arranhões, fraturas ou qualquer hematoma. A violência física pode deixar muitos sinais ou sintomas que venham facilitar qualquer identificação.

Segundo Dias (2012) a mulher que sofre violência física carrega consigo efeitos e marcas visíveis em seu corpo, sendo obrigada a conviver com traumas físicos que podem interferir de forma temporária ou permanente, em sua vida, dificultando a realização de seus afazeres diários. Para além das feridas aparentes, a mulher que sofre agressão, leva com ela também os danos psicológicos.

2.2.2 Violência Psicológica

Segundo Souza (2015), está prevista também na lei Maria da Penha a violência psicológica, inciso II do mesmo artigo 7º. A definição contida nele é de que

violência psicológica é uma conduta que venha causar algum dano emocional, perda de autoestima.

De acordo com a Lei Maria da Penha em seu artigo 7º:

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (BRASIL, 2006 p. 19)

2.2.3 Violência Sexual

Cunha (2008), na lei Maria da Penha diz que toda violência sexual, é entendida como qualquer tipo de constrangimento, ou manter relação sexual que não seja desejada, sendo por meio de uma ameaça, coação, intimidação ou pelo uso de força, que faz com que a mesma nem se proteja por métodos contraceptivos, ou que force o matrimônio, ao aborto, gravidez, prostituição, todos por meio de uma coação ou chantagem, e limitando seu direito sexual e reprodutivo.

Cunha (2008), a lei traz um entendimento de que dentro de um casamento ou de apenas uma união estável, que venham enterrar todas as hipóteses de um débito conjugal da mulher com relação ao seu parceiro, e tornando esta prática de abuso como ordem sexual dentro das relações e sendo suscetíveis e que não fiquem impunes.

O que pode ser ressaltado ainda é que tem várias formas a ser consideradas como violência sexual dentro de um ambiente familiar, e que não fique apenas a de cônjuge, tem também a violência sexual que é a de criança, adolescente ou de adulta que venha ser praticado pelo pai, padrasto ou mesmo de irmãos, e que culminam como danos irreparáveis para mulher em seu âmbito familiar.

2.2.4 Violência Patrimonial e Moral

Dias (2008), a violência patrimonial é caracterizada como delitos praticados contra o patrimônio da vítima, sendo por meio de furtos, dano e apropriação de algo

que não é seu, a violência patrimonial como um tipo de violência doméstica, não tem a aplicação de impunidade absoluta conforme seus artigos do código penal, de forma que a mulher tenha com o autor da infração algum vínculo de natureza familiar, esta violência se torna análoga ao seu ato de pegar algum objeto que é de sua companheira.

No artigo 7º da Lei Maria da Penha mostra que todos os tipos de conduta que é configurado como uma violência patrimonial, sendo ou não de retenção, destruição parcial ou mesmo total de algum objeto em geral, inclui os destinados para satisfazer suas necessidades e que demonstram que o legislador procura conjugar a todos cenários que existem, sendo dentro de uma conduta delituosa.

Uma das formas de violência patrimonial se refere ao ato de abandono ao pagamento de pensão alimentícia, que se caracteriza como um castigo na separação e que deve ser considerada uma forma de retenção de recursos financeiros os quais são necessários para satisfazer as necessidades, e que está prevista na lei. Esta violência é pouco casual, mas uma forma de violência muito comum e constante e que está presente nos lares, e que por mais que sua aparência seja menos lesiva que as de violência física, ela também possui sua importância, pois esta relacionada a bens e valores.

A violência moral se caracteriza de forma que o agressor comete violência contra a honra da mulher, pode se efetivar através de injúria, calúnia, ofensas e difamação.

Segundo a autora Virginia Feix, esta observa que toda violência moral sempre ocorre externamente, onde a mulher é exposta em seu meio social pelo seu companheiro, a autora assevera que toda violência moral está associada à violência psicológica, acarretando em efeitos maiores, uma vez que, tal violência interfere em sua imagem e reputação no meio social. Esse tipo de violência pode trazer consequências, como distúrbios psicológicos, podendo até mesmo culminar em suicídio por parte da vítima.

Desta forma todos os delitos que são dentro do âmbito familiar, deverão ter o reconhecimento de violência doméstica. Esse tipo de violência denigre a imagem da mulher no seu convívio social, pois o agressor pode se utilizar de tecnologias como redes sociais para divulgação de fotos e materiais de cunho particular do casal, resultando em exposição da vítima, que pode tomar proporções incontroláveis e se propagar de forma muito rápida da mídia.

2.3 INOVAÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA

A Lei trouxe um olhar inovador sobre a questão da violência doméstica, reconhecendo a situação de fragilidade e perigo da vítima e passa para o Estado à responsabilidade de prevenir a violência, proteger e ajudar a mulher que sofre agressões a reconstruir sua vida; assim como a punição dos agressores.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso traz em seu Manual de Capacitação Multidisciplinar publicado no ano de 2006 os seguintes mecanismos da lei:

Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher.
Estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.
Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual.
Determina que a mulher somente poderá renunciar à denúncia perante o juiz.
Ficam proibidas as penas pecuniárias (pagamento de multas ou cestas básicas).
É vedada a entrega da intimação pela mulher ao agressor.
A mulher vítima de violência doméstica será notificada dos atos processuais, em especial quando do ingresso e saída da prisão do agressor.
A mulher deverá estar acompanhada de advogado(a) ou defensor(a) em todos os atos processuais.
Retira dos juizados especiais criminais (Lei 9.099/95) a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher.
Altera o código de processo penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher.
Altera a lei de execuções penais para permitir o juiz que determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.
Determina a criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal para abranger as questões de família decorrentes da violência contra a mulher.
Caso a violência doméstica seja cometida contra mulher com deficiência, a pena será apenas aumentada em 1/3.

AUTORIDADE POLICIAL

Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência doméstica contra a mulher.
Permite a autoridade policial prender o agressor em flagrante sempre que houver qualquer das formas de violência doméstica contra a mulher.
Registra o boletim de ocorrência e instaura o inquérito policial (composto pelos depoimentos da vítima, do agressor, das testemunhas e de provas documentais e periciais).

Remete o inquérito policial ao Ministério Público.

Pode requerer ao juiz, em 48h, que sejam concedidas diversas medidas protetivas de urgência para a mulher em situação de violência.

Solicita ao juiz a decretação da prisão preventiva com base na nova lei que altera o código de processo penal.

PROCESSO JUDICIAL

O juiz poderá conceder, no prazo de 48h, medidas protetivas de urgência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do agressor do lar, distanciamento da vítima, dentre outras), dependendo da situação.

O juiz do juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher terá competência para apreciar o crime e os casos que envolverem questões de família (pensão, separação, guarda de filhos etc.).

O Ministério Público apresentará denúncia ao juiz e poderá propor penas de 3 meses a 3 anos de detenção, cabendo ao juiz a decisão e a sentença final. (MATO GROSSO, 2006, p. 15)

2.4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

As mulheres em seu processo de luta pela restauração da democracia obtiveram algumas conquistas devido a sua participação marcante nos movimentos sociais, suas lutas viabilizaram um conjunto de reivindicações relativas ao seu processo de exclusão, bem como a inclusão das mulheres nos direitos humanos.

Entre as conquistas podemos destacar o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) criado em 1985 vinculado ao Ministério da Justiça, para promover políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país. Em 2003 o CNDM passou a integrar a estrutura da Secretaria de Políticas para as Mulheres – (SPM) e a contar, em sua composição, com representantes da sociedade civil e do governo. Isso ampliou significativamente o processo de controle social sobre as políticas públicas para as mulheres (CNDM, 2004).

A SPM é responsável pela criação da central de atendimento à mulher o Disque Denúncia 180, o qual divulga todos os anos a análise de denúncias de violência contra mulher recebidas anualmente em todo o Brasil. “O Ligue 180” é majoritariamente procurado por pessoas do sexo feminino (92,28%). Mesmo quando a ligação/denúncia não é feita pela vítima, são mulheres as que mais se solidarizam e procuram a Central para fazer o relato da violência cometida.” (SPM, 2015, p. 12)

Existe também o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, criado em 2007 pelo governo federal – que trouxe um acordo entre os

governos das três esferas (federal, estadual e municipal) visando o planejamento e desenvolvimento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

Esse pacto veio no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, garantir a assistência e direitos às mulheres, organizando as ações direcionadas ao enfrentamento da violência contra mulheres.

O pacto continha eixos estruturantes como garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça; garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos (BRASIL, 2011, p.12).

A Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da efetividade das ações do Pacto Nacional e da plena aplicação da Lei Maria da Penha, são condições imprescindíveis para o enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Dessa forma, são necessários recursos específicos para o funcionamento dessas políticas e garantir interfaces com outros Programas Temáticos como de Promoção da Cidadania, Direitos Humanos, Segurança Pública e Justiça Social e Autonomia das Mulheres (BRASIL, 2011, p.25).

A condição da mulher na sociedade na última década vem sendo muito discutida, mais especificamente a violência a que muitas ainda estão submetidas tem sido alvo de inúmeros debates em congressos que discutem direitos humanos. Recentemente a discussão de gênero teve grande repercussão após o Exame Nacional do Ensino Médio/2015 (ENEM) apresentar em seu caderno de questões a seguinte afirmação da escritora e filósofa feminista Simone de Beauvoir, publicada no livro *O Segundo Sexo*, de 1949: "A gente não nasce, mas se torna mulher." Tal questão foi alvo de muitas críticas e teve uma grande repercussão nas redes sociais, com defensores do pensamento da autora, assim como também teve muitas manifestações contrárias a inserção da questão, sob o argumento de que a questão de gênero não deve ser debatida nas escolas. Em relação a este fato inclusive a câmara de vereadores do município de Campinas do estado de São Paulo aprovaram uma moção de repúdio contra a inserção da temática de gênero no ENEM, conforme Varela (2015) "para os vereadores campineiros foi uma pergunta

doutrinadora que afrontou a família e os bons costumes.” O vereador autor da moção ainda fez uma afirmação polêmica, segundo o texto de Varella (2015).

"Para o autor da moção, o vereador Campos Filho (DEM), o governo federal tenta forçar algo que a sociedade repudia. 'A iniciativa do governo federal é demoníaca. Eles estão querendo empurrar goela abaixo da população o que está no Enem. Nos posicionamos de maneira contrária. A grande maioria é favorável à lei da natureza: homem é homem e mulher é mulher'." (VARELLA, 2015, não paginada)

Em casos como esse, onde se tem representantes políticos, figuras públicas formadores de opiniões defendendo veementemente que a mulher é diferente do homem, fica nítido o quão longe estamos ainda de findar com a desigualdade entre os gêneros e a inferiorização da mulher na sociedade brasileira.

3 – MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – UMA ANÁLISE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA APRESENTADA NO MUNICÍPIO

Neste capítulo será apresentada a pesquisa de campo realizada no município de Ivaiporã-PR, Nela entrevistamos profissionais de instituições públicas que trabalham no acolhimento das denúncias, das vítimas e dos agressores.

Os dados da pesquisa, neste caso específico tratam-se dos trechos das entrevistas, serão apresentados de modo a preservar a identidade dos profissionais entrevistados, conforme o Termo de Consentimento Livre, Esclarecido e assinado pelos mesmos e que se encontra em anexo. A pesquisa é de caráter qualitativo e possui o intuito de conhecer as condições em que se encontra a rede de atendimento aos casos de violência doméstica, o amparo às vítimas, bem como aspectos relacionados à este tipo de violência (perfil dos agressores e vítimas, tipos de medidas punitivas e protetivas, reincidência etc.).

3.1 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E SEUS ASPECTOS

O município de Ivaiporã está localizado na região centro-norte, do estado do Paraná. Sua população é formada por 31.816 habitantes (IBGE/2010), dos quais 15.420 são homens e 16.396 mulheres. Tem como principal atividade econômica a prestação de serviços e a agricultura, sendo considerado município de pequeno

porte 2⁹. No tocante a serviços oferecidos de atendimento a mulheres que sofrem violência doméstica, o município conta com serviços de saúde (hospitais, postos de saúde), uma delegacia de Polícia Civil, um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e um Fórum que atende além de Ivaiporã, sede da comarca, as cidades de Ariranha do Ivaí, Arapuã, Jardim Alegre e Lidianópolis.

De acordo com a pesquisa de campo, é possível identificar um alto índice de violência doméstica no município de Ivaiporã. Conforme afirma o entrevistado E1-AP, que atua na área policial e trabalha diretamente no atendimento das ocorrências de violência doméstica, dentre outros crimes: “Eu acredito que no mínimo por semana, de quatro a cinco casos de violência doméstica, ocorrem sim, casos de agressão e ameaças chegam aqui pra mim”.

Segundo a Organização Mundial de Saúde,

“[...] não há um fator único que explique porque algumas pessoas se comportam de forma violenta em relação a outras, ou porque a violência ocorre mais em algumas comunidades do que em outras. A violência é o resultado da complexa interação de fatores individuais, de relacionamento, sociais, culturais e ambientais. Entender como esses fatores estão relacionados à violência é um dos passos importantes na abordagem de saúde pública para evitar a violência”. (Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra, OMS, 2002)

Saffioti (2004) aponta alguns fatores acerca dessa violência como relações afetivas, independência da mulher e influências externas como família, religião e outros que defendem o conceito de preservação da instituição família. A autora defende ainda o uso do conceito de patriarcado, pois esse representa um tipo hierárquico de relação que está presente em todos os espaços sociais, tal relação se configura como civil e não privada. O patriarcado concede direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, possui uma base material e corporifica-se. Além disso, diz respeito a uma estrutura de poder que tem por base a ideologia e a violência.

Anteriormente à Lei Maria da Penha, a violência era uma questão privada ou algo de menor potencial ofensivo, considerado pequeno, e o procedimento realizado pela polícia era apenas fazer um termo circunstanciado, o que gerava impunidade;

⁹De acordo com dados populacionais do IBGE/2010, são considerados município de Pequeno Porte 2: de 20.001 até 50.000 habitantes. (Fonte: <www.fecam.org.br/.../0.618252001305893435_quadro_delegados.doc>) Acesso em: 10 dez. 2015.

consequentemente o agressor retornava à casa e repetia os atos de violência e isso desestimulava a mulher a procurar ajuda. Mas com a lei isso mudou “[...] com a lei o agressor já tem um certo receio e quando ele vai preso tem que ser separado dos outros presos... entre os presos não é aceito o agressor por que ele sofre repressões entre eles” (E1-AP). Corroborando a fala do entrevistado, “A Lei Maria da Penha alterou o tratamento dos crimes de violência contra a mulher no sistema de justiça”. (COSTA, DELL`AGLIO, 2010, p. 154)

3.1.1 Perfil dos Agressores e das Vítimas

A violência não deve ser compreendida apenas como um ato isolado, sendo necessário considerar os vários aspectos que estão por detrás desta violência como cultura, religião, fatores que podem estar ligados ao socioeconômico, alcoolismo, instabilidade emocional, dentre outros.

A violência contra as mulheres em todas as suas formas (doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças. (BRASIL, 2011, p. 3)

No município de Ivaiporã, os casos de violência doméstica que chegam ao conhecimento do poder público, em sua maioria é de pessoas com baixa renda. Como revelam as falas dos entrevistados abaixo:

“O perfil normalmente de pessoas carentes, pessoas que na verdade que não tem assim... vamos dizer assim, uma adequação, que não teve educação na verdade, as vezes são pessoas analfabetas, na maioria são pessoas carentes, nesse sentido que são, tanto vítimas, quanto os agressores. As vezes a gente fala, o homem ignorante né, que veio da caverna ainda, que exige debaixo da pancada, tal resolve, na verdade são pessoas que não há o diálogo em casa[...].” (E1-AP)

“Geralmente os casos que chegam até o fórum são de pessoas da classe baixa, os casos de pessoas com maior poder aquisitivo ficam escondidos.” (E3-AJ)

Sobre esse fato Rachel Soihet nos clareia:

Cabe voltar a lembrar, neste particular, que a violência física não ocorre, apenas, onde predominam as condições precárias de existência, desemprego e desagregação das relações sociais e

familiares. Ela também se manifesta, e muito, onde estão presentes os padrões tradicionais do comportamento. As relações violentas, portanto, não se constituem em apanágio dos populares apresentando-se, igualmente, nos segmentos médios e elevados. Entretanto, estes dispõem de recursos que impedem, na grande maioria dos casos, que a questão se torne do conhecimento da polícia e do público, em geral. (SOIHET, 2002, p.12)

Os atos de violência doméstica em sua grande maioria ocorrem do homem para com a mulher, acompanhados de outros problemas como aponta Soares (2005, p.14) “[...] pobreza, alcoolismo, uso e abuso de drogas, problemas mentais etc.” A autora salienta ainda que esses fatores não são determinantes da violência doméstica, eles são problemas adicionais, não a causa. Desta forma para se combater esse fenômeno é necessário promover mudanças sociais, como aponta no livro *Enfrentando a Violência Contra a Mulher*:

O primordial é oferecer proteção para as mulheres em situação de violência. Porém, para superar o problema é necessário também transformar o comportamento dos autores, pois a mera punição os tornará ainda mais violentos. A não ser que acreditemos que os autores de violência são todos criminosos irrecuperáveis, vale à pena investir em seu potencial de transformação e apostar na sua capacidade de mudança. Se não encararmos o desafio de transformar os comportamentos violentos e, com isso, buscar a construção da paz, estaremos aprisionando nossos discursos e nossas práticas na órbita da violência. (SOARES, 2005, p. 36)

3.1.2 Registros de Ocorrências no Município

A delegacia não possui registros informatizados sobre os casos atendidos, somente arquivados em papel, dificultando desta forma, a obtenção de dados por não dispor de pessoal pra fazer o trabalho de levantamento de ocorrências anuais (causas, recorrências, etc.). O que se configura como mais uma dificuldade apresentada ao trabalho do profissional que atua no equipamento, pois sem um estudo sobre os casos, não seria possível elaborar um trabalho de prevenção.

A eliminação da violência contra a mulher continua sendo um dos maiores desafios da atualidade, o qual não se apresenta somente em relação à delegacia, pois os outros serviços de atendimento e proteção à mulheres vítimas de violência também apresentaram dificuldades para prestar atendimento adequado a essa demanda, como é o caso do Centro de Referência Especializado de Assistência

Social CREAS¹⁰, que apresenta um déficit de pessoal para atuar na área de proteção à mulheres, na elaboração e implementação de projetos sociais, destinados a esse segmento.

Há um desencontro de informações sobre as ocorrências no município, pois em dois dos serviços verificados, as informações passadas são de que ocorrem muitos casos, já no terceiro setor visitado, o número de casos atendidos é baixo. Como demonstram as falas:

“Eu acredito que no mínimo, por semana, de quatro a cinco boletins, casos de violência doméstica, ocorre sim, casos de agressão, ameaças...”. (E1-AP)

“Hoje tá quase que equivalendo com o tráfico, antes a gente tinha bastante tráfico, furto né. Agora eu tenho mais violência doméstica, trafico, furto.” (E3-AJ)

“Eu tenho uma planilha com informações básicas [...] aqui tem cadastrados oito casos, média de um caso a cada dois meses, por aí... que a gente atende.” (E2-AAS)

No que tange a segurança pública, setor onde existe o registro de um número maior de ocorrências, não existe um trabalho continuado com as vítimas por não haver pessoas qualificadas nesse tipo de atendimento (psicólogos, assistentes sociais), somente o atendimento momentâneo. No que se refere ao atendimento prestado às mulheres que adentram a delegacia para efetuar denuncia, o mesmo é feito por uma escrivã que por ser mulher faz o primeiro atendimento e a primeira abordagem, sobre este fato o entrevistado esclarece:

“Normalmente a gente prepara uma escrivã de polícia, e ela vai com calma extrair tudo o que a gente precisa, porque muitas vezes, choca o crime, e na verdade a pessoa fica totalmente inibida pra contar, constrangida, ela fica com medo. Então a gente treina uma escrivã de polícia que seria uma mulher. Porque de mulher pra mulher fica mais fácil e as coisas ocorrem melhor.” (E1-AP)

Ainda a esse respeito Soares aponta que:

¹⁰O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Entre os serviços ofertados estão atendimento à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; (Fonte: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas>) Acesso em 12 de dez. 2015.

Muitas vezes, uma mulher em situação de violência se sente especialmente amedrontada e envergonhada por não conseguir se fazer ouvir e respeitar por seu agressor. Quando pede ajuda, ela quer também ser escutada. A escuta do(a) profissional não pode, portanto, ser uma reação meramente passiva. Ao contrário, uma boa escuta é uma demonstração ativa de que a pessoa que fala está, de fato, sendo ouvida. (SOARES, 2005, p.49)

O apoio às vítimas nesse momento é essencial, pois elas expõem toda a sua fragilidade e buscam ajuda. É importante que se tenha profissionais treinados e qualificados para esse atendimento. Na área policial não existem capacitações voltadas a trabalhar com esse público, ou seja, os profissionais não recebem treinamentos de como abordar, conduzir e atender as vítimas no momento da ocorrência, o que acaba intimidando-as. Sobre esse assunto, a Carta Capital¹¹ publicou um excelente texto com o título de “*A Ineficiência da Delegacia da Mulher*”, do qual foi extraído o trecho a seguir:

Nada me tira da cabeça que aquele lugar foi feito para que as mulheres desistam de fazer denúncia. Havia um homem na triagem, um investigador de meia idade que olhou bem na nossa cara e perguntou: mas o que aconteceu? Ali mesmo na recepção, sem nenhum acolhimento, nenhum tato, bem alto, sem nenhuma privacidade. Só de ficar ali sentada fiquei sabendo das histórias das mulheres que chegavam lá e que encolhiam cada vez que ouviam essa pergunta. Sei que o procedimento padrão de uma delegacia é esse, mas em uma DDM deveria ser diferente, a mulher não vai lá relatar roubo de celular ou furto de carro; é uma delegacia voltada exclusivamente a tratar da violência contra a mulher, não é? Deveria ser. O que eu vi acontecer lá foi uma segunda violência contra as vítimas, policiais despreparados, um descaso imenso e um tom quase de deboche quando comentavam outros casos. (AVERBUCK, 2015, não paginada)

O que se destaca no município é a falta de trabalho integralizado, ou trabalho em rede nos atendimentos à mulheres vítimas de violência doméstica, pois como destaca a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade

¹¹ Carta Capital – Escritório Feminista – Sociedade. (Fonte: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/escritorio-feminista/a-ineficiencia-da-delegacia-da-mulher-1964.html>) Acesso em 18 dez. 2015.

brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência. Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres. (BRASIL, 2011, p. 11)

O entrevistado E1-AP deixa isso muito claro quando afirma: “Não há uma articulação da polícia, na verdade eu acho que não é a polícia que deveria se articular, a polícia já tem muitos problemas mais graves”.

O que se tem são medidas paliativas, não havendo um trabalho direcionado as causas do problema, o que culmina em novos casos, ou até mesmo, casos reincidentes como afirma E3-AJ:

“Tem alguns casos que tem que tem dois, três, quatro processos e quando tem reincidência que não foi dado causa pela mulher, ai eu decreto a preventiva, mas como eu disse a pena é pequena e não tem como deixar muito tempo preso”. (E3-AJ)

Infelizmente a realidade apresentada aqui no município de Ivaiporã é apenas um pequeno recorte do que ocorre no país inteiro, tanto no que se refere à violência praticada contra as mulheres, como também nas dificuldades em efetivar as políticas de proteção às mesmas. “A questão da violência doméstica. Criaram essa lei, a qual existem inúmeras medidas protetivas que você pode aplicar, a gente não tem como fiscalizar e a mulher acaba desprotegida do mesmo jeito.” (E3-AJ)

3.1.3 Fatores que Levam a Mulher a Permanecer no Relacionamento Abusivo

A mulher que sofre violência no âmbito familiar enfrenta muita dificuldade para se libertar, e os fatores que levam a mulher a permanecer numa relação violenta podem ser diversos, como dependência financeira, filhos, medo de sofrer represálias, ausência de apoio familiar, dependência emocional e a esperança de que o parceiro mude seu comportamento.

Soares nos traz alguns apontamentos sobre rompimento de relações violentas:

DEIXAR UMA RELAÇÃO VIOLENTA É UM PROCESSO: CADA UM(A) TEM O SEU TEMPO

1. Riscos do rompimento - Talvez você já tenha tido notícia de vários casos de mulheres que são mortas quando estão tentando deixar o agressor. A violência e as ameaças contra a vida da mulher e dos

filhos se tornam mais intensas no período da separação. O homem violento percebe que perdeu o controle sobre sua parceira. Exigir que a mulher em situação de violência abandone o agressor, pode ser uma enorme irresponsabilidade, se não pudermos oferecer a ela as condições mínimas de segurança para que possa dar esse passo tão arriscado.

2. Vergonha e medo - Imagine o que significa para uma mulher denunciar seu próprio parceiro! Não é a mesma coisa que apontar um ladrão desconhecido que lhe rouba a bolsa na esquina. Além disso, há o perigo dele se tornar ainda mais violento, por ela o ter denunciado. Ainda considere que a vergonha de ter que reconhecer que seu romance fracassou e seu projeto de ser feliz ao lado da pessoa amada acabou em uma delegacia de polícia.

3. Esperança de que o marido mude o comportamento - Um homem violento faz mais do que pedir perdão, durante a fase de lua-de-mel. Ele pode pedir ajuda e começar a fazer algum tipo de tratamento: entrar para os Alcoólicos Anônimos, procurar um psiquiatra ou uma igreja. Ele pode demonstrar o amor, admitir seus erros e jurar que vai fazer o que estiver ao seu alcance para mudar. Se a mulher ama seu companheiro, ela tenta evitar o fim da relação. Quem irá julgá-la por isso?

4. Isolamento - As mulheres em situação de violência perdem seus laços familiares e sociais. Os maridos violentos são muito ciumentos e controlam os movimentos da parceira. Querem saber onde ela foi, com quem falou ao telefone, o que disse, porque usou tal roupa, para quem olhou na rua etc. Em muitos casos, elas acabam restringindo as relações com a família e com os amigos para esconder as dificuldades que estão atravessando. Tornar a violência um fato público, significa encher-se de vergonha e reduzir as esperanças de recompor o casamento.

5. Negação social - Quando pedem ajuda, as vítimas de violência se defrontam com pessoas despreparadas e desinformadas sobre o problema que elas estão vivendo. Cada vez que um médico, um psicólogo, um líder religioso, um policial ou um advogado as trata com indiferença, desconfiança ou desprezo, contribuem para aumentar a violência. Quando isso acontece, as vítimas perdem a esperança de encontrar apoio externo e acabam se recolhendo novamente ao seu inferno particular.

6. Barreiras que impedem o rompimento - Ao ver que a mulher está disposta a sair da relação violenta, o agressor recorre a todo tipo de chantagem e ameaça: requisita a custódia dos filhos, nega a pensão alimentícia, interfere no trabalho da esposa, difama-a, mata a mulher e os filhos, se mata etc. São muitas as dificuldades e são poucos os recursos disponíveis em nossa sociedade. Essa mulher precisa de apoio e de pessoas dispostas a ajudá-la a ser capaz de vencer as barreiras. Se ao contrário, ela encontra apenas crítica e julgamento, tenderá a desistir de buscar apoio, ficando exposta ao risco e sentindo-se isolada e desamparada.

7. Dependência econômica - Muitas mulheres em situação de abuso não têm capacitação profissional para iniciar uma vida no mercado de trabalho ou para estabelecer novas relações de trabalho em outra cidade ou estado, onde poderiam encontrar as condições ideais de segurança.

8. Deixar a relação é um longo processo - Ao perceber a necessidade de escapar da relação violenta, a mulher tem um longo

caminho a seguir: preparar-se afetivamente para o desenlace; preparar-se com segurança para a fuga, preparar-se economicamente. Essas iniciativas podem levar anos, principalmente se a mulher não contar com nenhum apoio. Esse esforço envolve idas e vindas, avanços e recuos, tentativas e desistências, acertos e erros. Não se pode culpar a vítima. Essas oscilações são típicas de quem está em situação de violência. O maior desafio é ajudá-la a encontrar saídas e vencer as dificuldades e hesitações. (SOARES, 2005, p. 26)

A iniciativa da mulher em escapar de um relacionamento abusivo deve ser sempre apoiada e fortalecida pelos órgãos que prestam atendimento, dada a grande dificuldade que uma mulher tem em se afastar da pessoa que lhe é tão próxima, mas que de alguma forma lhe causa danos ou prejuízos.

3.2 ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Durante a coleta de informações nos serviços públicos do município de Ivaiporã que atendem as vítimas de violência doméstica, verificou-se a inexistência de projetos destinados a trabalhar com esse público, com a execução do que somente determina a lei, nos casos dos serviços prestados pela justiça. Como descreve a fala abaixo:

“Normalmente quando recebemos os casos... os procedimentos são os seguintes: a polícia militar conduz o agressor e a vítima e vamos orientar ela sobre os seus direitos. Em se tratando de lesão corporal independe da vontade da vítima e se ela tem lesão é uma ação civil pública e incondicionada lavar o flagrante, se a vítima quer que prenda o agressor ou não, e ela tem seis meses pra voltar atrás, primeiramente se conhece a situação temos uma oitiva com a vítima, o que dificulta é que não temos testemunha na maioria dos casos e é a palavra de um contra o outro e vamos avaliar a situação verificando o crime vamos orientá-la sobre seus direitos com afastamento do lar, proibição de qualquer meio de comunicação e encaminhar para o judiciário no máximo em 48 horas e o judiciário vai deferir as medidas, ai supostamente o oficial de justiça vai intimá-lo se estiver preso a delegacia se estiver solto no devido endereço, se o agressor descumprir as medidas com ameaças ou frequentar mesmo locais ele pode ser preso. O descumprimento das medidas cabe em prisão preventiva, a lei 11.340 2006 art. 22 traz que a aproximação da ofendida, meios de comunicação mensagem via internet, frequentar mesmo local, isso será analisado caso a caso quais medidas serão aplicadas.” (E1-AP)

Dessa forma, os casos se resumem a punir e afastar os agressores. A ausência da rede de serviços especializados para atendimento das mulheres que sofrem violência doméstica, previstas em Lei, mina as possibilidades de enfrentamento da violência doméstica contra mulheres, bem como impedem a sua visibilidade. Conforme depoimento de um secretário do município, trecho extraído do jornal Tribuna Do Norte de Apucarana.

A diretora de Assistência Social de Ivaiporã, [...], afirma que ainda não há necessidade de implantar um centro de apoio no município, quanto mais uma Delegacia da Mulher, diante da falta de ocorrências por violência. “Não há apoio, mas também não tem denúncia. Fizemos uma reunião recentemente não temos ocorrências neste sentido. Não sei se isso realmente não acontece ou se as mulheres não denunciam, mas não chega até nós” afirma. (ANNIELLI, 2014, p. 7)

Ainda referente a serviços de apoio a vítima, o CREAS de Ivaiporã é a única instituição que oferece encaminhamentos as mulheres que sofrem violência doméstica, embora não exista nenhum projeto destinado a atender as mulheres no sentido da prevenção, ele executa os serviços de atendimento imediato e faz encaminhamentos posteriores a ocorrências de agressões.

“A gente faz a escuta qualificada, a gente faz o acolhimento né..., dessa mulher, a gente apresenta o serviço. Primeiramente a gente tenta fortalecer ela né, por isso é importante o papel do psicólogo no equipamento, pra fazer o fortalecimento da mulher, porque as vezes, muitas vezes, as mulheres não tem ainda a ideia de que elas estão num relacionamento abusivo e até você verificar na visita no caso, no atendimento mesmo, tentar fortalecê-la, de modo que ela vá e faça o boletim de ocorrência. Assim, os encaminhamentos geralmente são também no sentido de tentar fortalecer, voltar a estudar, de participar em grupos de convivências, questão profissionalizante, nesse sentido de empoderá-la [...] os encaminhamentos são diversos, pra educação, CRAS, orientação jurídica, daí aqui não tem advogado e nós encaminhamos pro EMAJURI né que lá ela vai ter atendimento jurídico decente e gratuito. (E2-AAS)

No tocante ao acompanhamento dessas mulheres, o mesmo não existe. Conforme relato: “Na verdade não existe acompanhamento, a gente deixa o serviço à disposição né, a gente faz os atendimentos aqui. É complicado a gente ir no domicílio por causa do agressor, [...] a gente não atende o agressor”. (E2-AAS)

Nesse sentido fica claro a falta de estratégias do poder público municipal para solucionar o problema da violência doméstica.

3.3 APLICAÇÃO DA LEI MARIA PENHA EM IVAIPORÃ-PR

A lei 11.340 de 2006 promoveu muitas mudanças no cenário brasileiro em relação a violência doméstica, “[...] é sem dúvida, uma das mais importantes conquistas legais do feminismo, das mulheres e da sociedade brasileira, pois a LMP incorporou as perspectivas da prevenção, assistência e contenção da violência.” (CAMPOS, 2105, p. 520). No entanto só a lei não garante a segurança das mulheres, o Estado tem que implementar políticas públicas específicas as mulheres vítimas de violência, reconhecendo e enfrentando efetivamente a violência. “Uma política na área de violência contra as mulheres requer uma atuação conjunta para o enfrentamento (prevenção, combate, assistência e garantia de direitos)”. (BRASIL, 2011, p. 8)

É válido ressaltar aqui que já existem algumas políticas direcionadas a esse público, mas a crítica construída neste trabalho é em relação a efetivação e execução dessas políticas. O poder público peca quando não dispõe de mecanismos que dê suporte na execução. É importante enfatizar que a Lei Maria da Penha é muito aplicada no município em seu aspecto punitivo, mas que por si só não é suficiente para acabarem com a violência, como nos explicita as falas: “Pra realmente dar efetividade à lei falta na verdade o Estado aí, fornecer profissionais e condições pra melhor atendimento das vítimas” (E1-AP). “Continua da mesma forma de antes da lei, porque nós não temos meios eficazes de proteção, nós temos só a letra da lei [...] o juiz aplica a medida protetiva, mas você não tem como fiscalizar” (E3-AJ). Essa é a realidade do município de Ivaiporã, bem como da maioria dos municípios do país.

Existem exemplos bem próximos, de iniciativas do poder público acerca do combate à violência doméstica. No município de Apucarana, Paraná, existe uma Delegacia da Mulher e o índice desse tipo de violência é muito elevado “por dia pelo menos duas mulheres sofrem algum tipo de violência, em Apucarana” (TRIBUNA DO NORTE, 2014, p. 8). Diante disso a prefeitura municipal vem desenvolvendo várias ações de conscientização e enfrentamento da violência doméstica, seu último projeto foi lançado recentemente, o projeto “Quem Ama Abraça: Bases Para O

Enfrentamento da Violência Contra a Mulher”, esse projeto faz parte do processo de capacitação da rede de profissionais que aderiram à iniciativa destinada a mobilizar crianças, adolescentes e jovens para o debate e superação das diferentes formas de violência contra as mulheres. “Como resultado, o projeto já soma 74 inscritos, entre professores, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, diretores e coordenadores de escolas, entre outros profissionais.” (COMPROMISSO E ATITUDE, 2015, não paginada). Ou seja, a rede que integra as políticas públicas do município está mobilizada em prol da questão.

Acerca disso a Política Nacional de Enfrentamento da Violência a Mulher traz em um de seus eixos:

No que tange à assistência às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deverá garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento). (BRASIL, 2011, p. 13)

No que se refere ao conhecimento da Lei Maria da Penha por parte da população feminina do município, os entrevistados esclarecem que há conhecimento sobre a lei e que a grande procura dos serviços e denúncias se dão em decorrência da divulgação da mesma nos meios de comunicação. “Após a vigência da lei houve uma ampla divulgação dos direitos da mulher, [...] facilitou a mulher a vir até uma delegacia denunciar” (E1-AP). Dois dos entrevistados citam em seu ponto de vista uma característica negativa da lei, que seria a questão da vitimização da mulher em função de “usar” a lei a seu favor para prejudicar seu parceiro, ou mesmo no que se refere a se utilizar dos benefícios que a lei proporciona para se vingar do companheiro:

“Normalmente em violência doméstica, o fato ocorre no interior da sua residência, entre os dois, as vezes não há testemunhas o que dificulta a apuração do delito. Então a palavra da vítima tem muita relevância pra gente, ela vai contar né, se ela tiver com uma lesão, ali já tá a materialidade, que houve o crime mesmo, se tem a materialidade...Normalmente numa ameaça é a palavra de um contra o outro, aí fica difícil... e tem muitas... a gente fala agora o pecado da lei, porque tem muitas mulheres que usam dessa lei até mesmo pra

prejudicar na verdade o seu marido. Então a gente tem que ter um conhecimento, avaliar bem a situação pra nós não cometermos uma injustiça, porque muitas vezes a mulher quer separar do marido, as vezes está num relacionamento conturbado e as vezes tá numa separação e as vezes até brigas por bens, ela usa da lei pra se valer e prejudicar o cara porque sabe que a lei é rigorosa.” (E1-AP)

“Muitos casos de violência doméstica, não são de violência doméstica, são casos em que tem uma briguinha de casal, a mulher se aproveita da lei em que a gente tem que dar mais valor pra palavra da vítima, ali na hora de pesar as provas que eu tenho, no início, você não tem como dizer com absoluta certeza se a mulher esta certa. Então você tem que proteger, vamos dizer assim, quem seria o mais vulnerável, e pela lei a mais vulnerável é a mulher. Então as vezes você tem que dar mais valor a palavra da vítima, mas depois lá na frente na hora que você está instruindo o processo, você acaba vendo que na verdade ela teve uma briguinha de casal e aí pra se vingar do parceiro ela aumenta aquilo ali.” (E3-AJ)

Esse fato pode ser encarado como mais um obstáculo para a efetivação dos direitos das mulheres, cujo entrave se encontra nas características próprias dos órgãos da administração de justiça. Como afirma Dias (2005, p.13):

O Poder Judiciário ainda é uma das instituições mais conservadoras e sempre manteve uma posição discriminatória quanto aos gêneros masculino e feminino. [...] Na Constituição Federal, a igualdade formal vem decantada enfaticamente em duas oportunidades (CF, 5º, I, e 226, § 5º). Porém, a constitucionalização da igualdade não basta, por si só, para alcançar a absoluta equivalência social e jurídica de homens e mulheres. [...] Nos processos envolvendo relações familiares, é onde mais se vê que os avanços legislativos ocorridos nos últimos tempos não altera o discurso dos juízes.

Em sua grande maioria as mulheres do município tem conhecimento dos seus direitos e procuram os serviços, dado o grande número de denúncias e ocorrências verificadas nos órgãos pesquisados. Contudo, deixa-se a desejar no que se refere a desenvolver um trabalho de qualidade direcionado à essas mulheres vítimas de violência, que garantam de fato seus direitos, uma vez que dentro do município não existe serviço de proteção além da policial. “[...] existem Centros de Apoio em Guarapuava, Maringá e já foram encaminhadas... elas não chegaram a ir né...” (E2-AAS). Isso dificulta para as mulheres que querem proteção, mas não querem ficar longe de familiares e filhos.

No que tange ao trabalho realizado pelo CREAS, o único que realiza encaminhamentos das mulheres vítimas de violência doméstica, os mesmos se dão para as áreas da saúde, educação e orientação jurídica, não havendo projetos na

área da prevenção ou mesmo, na questão de trabalhar com o psicológico das mulheres que sofrem violência, ficando evidente que o que ocorre é somente o atendimento emergencial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A problemática sobre violência doméstica está cada vez mais em evidência na sociedade, tanto na sociedade brasileira quanto no mundo todo. É frequentemente noticiada pelos meios de comunicação, se configurando como um problema social que deve ser superado. A condição da mulher deve ser reconhecida em termos de igualdade perante o homem e seus direitos preservados, principalmente o essencial que é o direito à vida.

Nesse sentido, nós, como futuros profissionais que atuarão em defesa de direitos, não podemos deixar de questionar sobre a falta do trabalho integralizado entre os serviços que fazem parte da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no município de Ivaiporã. A violência contra a mulher é uma das expressões da questão social, e o estudo proposto neste trabalho foi com o intuito de compreender as dificuldades que o município apresenta em relação a trabalhar com esse problema que não é mais de foro íntimo das famílias, pois a violência praticada contra uma mulher dentro do âmbito familiar pode acarretar em outros problemas, como se estender aos filhos, que podem sofrer a mesma violência e até mesmo vir a reproduzi-la em sua vida adulta, perpetuando o ciclo da violência.

A Lei Maria da Penha provocou grandes mudanças no enfrentamento da violência doméstica, e há de observar que houve avanços significativos. Destacamos aqui alguns ganhos como, por exemplo, à criação das delegacias especializadas para as mulheres vítimas de violência doméstica e as medidas protetivas que dão uma maior proteção a vítima, tais como proibição de comunicação com a vítima, afastamento do agressor do lar conjugal etc...

Por um lado verificamos que seus efeitos foram positivos, porém ao analisarmos as entrevistas com profissionais da rede de atendimento à mulher no município de Ivaiporã, concluimos que a lei não é integralmente aplicada, necessitando um fiel cumprimento a todos os seus mecanismos para que ela possa ser efetivada e cumprir seu papel, isso ocorre, não por falta de vontade dos profissionais que atuam nas Instituições, mas sim pela falta de estrutura e um maior apoio do Estado, pois há falta de profissionais capacitados e estrutura física nas instituições, fazendo com que as vítimas somente sejam atendidas no momento da agressão, não existindo qualquer acompanhamento após a notícia do delito.

Assim, diante do que foi exposto a Lei Maria da Penha, com todas as suas inovações, uma vez aplicada corretamente, pode ser capaz de promover uma maior proteção à mulher vítima de violência doméstica, diminuindo a violência arraigada em nossa sociedade. É também uma maneira de encarar a questão da violência de gênero e promover a diminuição do número de casos desse tipo de violência. Mas para a Lei Maria da Penha alcançar o seus objetivos há a necessidade de maiores investimentos do poder público tanto na contratação de profissionais capacitados bem como na estrutura física para o atendimento destas mulheres, campanhas de conscientização contra este tipo de violência e também com o intuito de diminuir as desigualdades entre homens e mulheres.

Cabe também destacar aqui, conforme por vezes informada nas entrevistas, que grande parte dos casos de violência doméstica estão diretamente ligados a questão econômica e situação de pobreza, embora esse problema não seja exclusivo da classe baixa, porém é mais notada nesse segmento da sociedade, sendo necessário um planejamento junto as famílias, de resgate de vínculos e também de desenvolvimento social.

É importante enfatizar aqui que é dever do Estado proporcionar meios e condições para a efetivação e aplicação da lei, construir políticas públicas destinadas a mulheres vítimas de violência e também no que se refere a trabalhar com os agressores, elaborar estratégias para combater práticas machistas, proporcionando meios de as mulheres terem sua cidadania plena. Dessa forma construir um país mais igualitário com direitos humanos e democracia, como base de seu projeto civilizatório sem distinção entre os sexos.

É dever de cada um de nós cidadãos, unirmos forças para combater esse tipo de violência, efetuando denúncias e divulgando a lei Maria da Penha que veio como um mecanismo de combate a esse tipo de violência. Também no que se refere à discussão de gênero, enfatizar a importância de se trabalhar o tema nas escolas para que se formem pessoas conscientes de que homem e mulher não são diferentes e merecem o mesmo respeito e tratamento perante a sociedade, acabando desta forma com a desigualdade, opressão e dominação da figura mulher perante o homem.

A constatação da inexistência de uma rede de serviços especializada no atendimento de mulheres que sofrem violência no município de Ivaiporã apontou para o fato de que esta é uma questão que merece a atenção dos representantes

políticos do município. A escassez dos serviços de apoio e a precariedade dos serviços de segurança também potencializam as dificuldades de superação da violência doméstica, assim como a invisibilidade da violência doméstica constatada pela falta de sistematização de dados nesse município e pela inexistência de serviços de acompanhamento e de prevenção junto às mulheres que sofrem esse tipo violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANNIELLI, Cindy. **Violência doméstica atinge duas mulheres por dia em Apucarana**. Apucarana: Jornal Tribuna do Norte, Ed. 18, mês 08, 2014.

AVERBUCK, Clara. **A ineficiência da Delegacia da Mulher**. São Paulo: Revista Digital: Carta Capital. 2015.

BANCO MUNDIAL. **Relatório Sobre o Desenvolvimento Mundial de 2012: Igualdade de Gênero e Desenvolvimento**. Washington: DC: World Bank Publications. 2013.

BEUAVOIR, S. **O Segundo Sexo**. 4º Ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro. 1970.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil 35ª Edição**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2012. Disponível em <http://bd.camara.gov.br>. Acesso em 20 de jun. 2015.

_____. **Central de Atendimento à Mulher Balanço 2014 Ligue 180**. Disponível em: http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/balanco180_2014-versaoweb.pdf Acesso em 25 Nov. 2015.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2006.

_____. **Lei Maria da Penha lei nº 11.340/2006**. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2006.

_____. **Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/homens-recebem-salarios-30-maiores-que-as-mulheres-no-brasil> Acesso em 28 Ago. de 2015.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher**. Brasília, 2014.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2011.

_____. Presidência da República. **Secretaria de políticas para Mulheres**. Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher. Disponível em: https://sistema3.planalto.gov.br//spm/atendimento/atendimento_mulher.php?uf=TD

CAMPAGNOLI, A. F. P. F. COSTA, A. C., FIGUEIREDO, A. M. S., et al. **A Mulher, Seu Espaço e Sua Missão na Sociedade: Análise Crítica Das Diferenças Entre Os Sexos**. Ponta Grossa: Revista Emancipação: 127-153, 2003.

CAMPOS, Carmen H. de. **A Cpmi Da Violência Contra A Mulher e a Implementação Da Lei Maria Da Pena**. Estudos Feministas. Florianópolis, 23(2): 519-531. 2015.

CFEMEA. Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **Lei Maria da Pena: do papel para a vida**. Comentários à Lei 11.340/2006 e sua inclusão no ciclo orçamentário. Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/leimariadapenhadopapelparaavida.pdf>
Acesso em 22 jun. 2015.

COMPROMISSO E ATITUDE. **Quem é Maria da Pena Maia Fernandes**. 2012. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/quem-e-maria-da-penha-maia-fernandes/>>. Acesso em 21 de set. 2015.

_____. **Apucarana lança projeto “Quem Ama Abraça: bases para o enfrentamento da violência contra a mulher”** (Pref. Apucarana – 15/10/2015). Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/apucarana-lanca-projeto-quem-ama-abraca-bases-para-o-enfrentamento-da-violencia-contra-a-mulher-pref-apucarana-15102015/>> Acesso em 15 de dez. 2015.

COPPO, E. W. **A Lei Maria da Pena Proteção no Âmbito Doméstico**. Londrina: Faculdade Arthur Thomas, 2011.

CORRÊA, M. **Do feminismo aos estudos de gênero no Brasil: um exemplo pessoal**. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a02.pdf>>
[Acesso em 24/04/14](http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a02.pdf).

CORTÊS, I. R.; MATOS, M. C. Lei Maria da Pena: do papel para a vida. Comentários à Lei 11.340/06 e sua inclusão no ciclo orçamentário. Brasília: Centro Feminista de Estudo e Assessoria, 2007. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/leimariadapenhadopapelparaavida.pdf>
Acesso em: 26 jun. 2015.

COSTA, G. L. M.; DELL'AGLIO, D. D. **Mulheres em situação de violência doméstica: vitimização e coping.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Revista Interinstitucional de Psicologia, 2(2), 151 – 159. 2010.

COSTA, A. A. **Gênero, Poder e Empoderamento Das Mulheres.** 2000. Disponível em <<http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/textosapoio1.PDF>> acesso em 22 de jun. 2015.

CUNHA, Renata M. F. da. **Análise da Constitucionalidade da Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha: Lesão ao Princípio da Igualdade.** Revista Lob. de Direito Penal E Processual Penal, Porto Alegre, n. 57, p.119-142, ago./set. 2009.

DATA SENADO. **Pesquisa Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 2013.** Secretaria de Transparência. Senado Federal. Brasília – DF. 2013.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

_____. **A Lei Maria da Penha na Justiça.** 2ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

_____. **A lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher-3.** Ed. rev., Atual. E ampl.-São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

ENEM. Exame Nacional do Ensino Médio/ 2015. Disponível em: <http://enem.inep.gov.br/> Acesso em 16 dez. 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO. **Manual de Capacitação Multidisciplinar** (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha). Mato Grosso, 2006.

FEIX, V. **Das formas de violência contra a mulher – artigo 7º.** Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/2_artigo-7.pdf Acesso em 15 mai. 2015.

GOYENECHÉ, P. L., CORTIZO, M. C. **Judicialização do privado e violência contra a mulher.** Florianópolis: Rev. Katál. v. 13 n. 1 p. 102-109 jan./jun. 2010.

GRAUPE, M. E. **Mulheres**: tempos diferentes discursos iguais - A luta continua por uma vida mais justa e digna para todas/todos. disponível em <http://www.espacoacademico.com.br/070/70esp_graupe.htm> Acesso em 12 jul. 2015.

GUATTINI G. L. O. **A Lei Maria Da Penha no Judiciário – Análise da Jurisprudência dos Tribunais**. Rio Grande do Sul: PUCRS. 2011.

HOBSBAWM, E. J. **A Era dos Impérios**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A. 1988.

IBGE(2010) – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=HYPERLINK> "<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411150&search=parana|ivaipora|infograficos:-informacoes-completas>"HYPERLINK Acesso em 19 dez 2015.

JUSBRASIL. **Instituto Brasileiro de Direitos de Família**. Disponível em: <<http://ibdfam.jusbrasil.com.br/noticias/123883817/mesmo-com-a-lei-maria-da-penha-aumenta-numero-de-casos-de-violencia-contramulher>> Acesso em 28 jul. 2015.

MATOS, T. F. L. CUNHA, L. A. **Da Constituição de um Campo: Gênero, Feminismo e Religião**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 Anais Eletrônicos, Florianópolis. 2013. Disponível em: <<http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1386778087ArquivoTeresinhaFerreiraLeiteMatos.pdf> Acesso em 27 de abr. 2015.

NAÇÕES UNIDAS. **Relatório Sobre os Objetivos de Desenvolvimento de Milênio 2013**. Lisboa: Unric. 2013.

NEIM – Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher . **Seminário de Aprofundamento do Trabalho com Gênero no Pró-Gavião**. Bahia, 2000.

OLIVEIRA, R. **A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**. IDAC. Editora Marco Zero, Rio de Janeiro, 1984.

OMS – Organização Mundial da Saúde. **Vinte motivos para promover o empoderamento das mulheres**. Disponível em: <http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=4578:vinte-motivos-promover-empoderamento-mulheres&Itemid=821> Acesso em 08 set. 2015.

PIOVESAN, Flávia, PIMENTEL, Silvia, NEGRÃO, Télia, et al. **O Brasil e a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher**. Documento do Movimento de Mulheres para o Cumprimento da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW, pelo Estado Brasileiro: Propostas e Recomendações. Brasília, 2003.

PRIORI, M. D. **A Mulher na História do Brasil**. São Paulo: Ed. Contexto. 2004.

PINTO, Céli R. J. **FEMINISMO, HISTÓRIA E PODER**. Curitiba: Rev. Sociol. Polít., v.18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010.

SAFFIOTI, H. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTANA, G. F. **Lei Maria da Penha e a Incondicionabilidade do Crime de Lesão Corporal de Natureza Leve**: Um Estudo Sobre os Impactos do Julgamento da Adi 4424/Df e Adc 19/Df pelo Stf Na Realidade Social. Disponível em: http://www.idb-fdul.com/uploaded/files/2013_07_07491_07526.pdf Acesso em 17 mai. 2015.

SARDENBERG, C. M. B. **Classe, gênero e raça: lidando com diferenças e combatendo desigualdades**. In: Watanabe, C. Corrêa, M.V. e Almeida, R. de (Orgs.). Identidades culturais. Recife: Bagaço: Escola de Formação Sindical da CUT do Nordeste, 2000.

_____. **Seminário de Aprofundamento do Trabalho com Gênero Pró-Gavião**. Bahia. 2000. Disponível em <<http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/textosapoio1.PDF>> acesso em 10 jul. 2015.

SOARES B. M. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**. Enfrentando a Violência Contra a Mulher. Brasília, 2005.

_____. **Enfrentando a Violência Contra a Mulher**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2005.

_____. **Enfrentando a Violência Contra Mulher – Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as)**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 2005.

SOIHET, R. **O Corpo Feminino Como Lugar de Violência**. Projeto História, nº25, "corpo & cultura" Nº 25. São Paulo: Editora da PUC-SP. 2002. Páginas: 269-289.

SOUZA, V. P. **Violência doméstica e familiar contra a mulher – A lei Maria da Penha**: uma análise jurídica. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/5.HugoLeonardo.pdf>> Acesso em: 28 abr. 2015.

_____. **Violência doméstica e familiar contra a mulher – A lei Maria da Penha**: uma análise jurídica. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/5.HugoLeonardo.pdf> Acesso em 28 abr. 2015.

VALDÈS, T. **De lo social a lo político. La acción de las mujeres latino-americanas**. Santiago: Lom Ed., 2000.

VARELLA, Thiago. **Vereadores de Campinas aprovam 'moção' contra Enem e Simone de Beauvoir**. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2015/10/30/vereadores-de-campinas-aprovam-mocao-contra-enem-e-simone-de-beavoir.htm>> Acesso em 12 dez. 2015.

WASELFISZ, Julio J. **Mapa da Violência 2012 Os Novos Padrões da Violência Homicida no Brasil**. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf Acesso em 10 ago. 2015.

_____. **Mapa Da Violência 2015 Homicídio De Mulheres No Brasil**. 1ª Edição Brasília – DF – 2015. Disponível em www.mapadaviolencia.org.br Acesso em 15 ago. 2015.

ZIRBEL, Ilze. **Estudos Feministas e Estudos de Gênero no Brasil: Um Debate**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. 2007.

ANEXOS

ANEXO A – ROTEIRO DE QUESTÕES PARA ENTREVISTA

ROTEIRO DE QUESTÕES PARA ENTREVISTA

1. Qual o horário de atendimento desta unidade/órgão?
2. Que profissionais fazem parte da equipe da(o) unidade/órgão?
3. Esta(e) unidade/órgão atende a casos de violência doméstica ocorridos aqui no município de Ivaiporã? No caso da resposta afirmativa, como chegam os casos, e como se dá o atendimento.
4. Qual a média de casos que são atendidos na semana ou mês?
5. As vítimas de violência doméstica recebem orientações? No caso da resposta ser afirmativa, quais?
6. Em casos mais graves, são tomadas medidas de proteção e afastamento do agressor e acolhimento para crianças e adolescentes e mulheres vítimas de violência e ameaça de morte?
7. Existe algum projeto/trabalho de prevenção em relação à violência doméstica com a população atendida por esta(e) unidade/órgão?
8. Esta(e) unidade/órgão oferece algum serviço que seja destinado especificamente a vítimas de violência doméstica? Quais?
9. Existem registros como fichas com informações sobre cada mulher, e quais encaminhamentos são dados aos casos?
10. Existe trabalho de rede no município para se trabalhar os casos de violência doméstica? Quais órgãos participam?
11. Esta unidade recebe mulheres encaminhadas diretamente da delegacia? Caso a resposta for negativa, por quê?
12. Qual a importância do trabalho deste órgão/serviço junto a mulheres que sofrem violência doméstica?
13. Quais as dificuldades enfrentadas pelos profissionais desta(e) unidade/órgão em se tratando de atender às vítimas de violência doméstica?

ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CAMPUS REGIONAL DO VALE DO IVAÍ
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Nós, **Edineia Ileny Bonfim Dutra** e **Telma Cristina Gouveia Passarini**, gostaríamos de pedir a autorização de Vossa Senhoria para realizar uma entrevista gravada, a fim de conhecer e compreender as ações direcionadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica que recebem atendimento neste órgão. Sua participação não é obrigatória, porém, ela é de extrema importância para este trabalho, sendo que o (a) senhor(a) poderá negar-se, bem como, desistir da mesma a qualquer momento. Caso seja pertinente usarmos trechos de sua entrevista, solicitamos, adicionalmente, a autorização para identifica-lo(a) com o cargo que ocupa, sem menção direta ao seu nome. Os dados obtidos serão utilizados apenas para fins acadêmicos, que inclui apresentação do material coletado em atividades acadêmicas, publicações em eventos científicos e áreas afins. Não está previsto nenhum tipo de pagamento aos participantes, bem como os mesmos não terão nenhuma despesa. Qualquer dúvida sobre a pesquisa, o (a) senhor(a) pode solicitar mais esclarecimentos, seja conosco, Edineia Ileny Bonfim Dutra e Telma Cristina Gouveia Passarini pelos telefones (xx) xxxxxxxx ou (xx) xxxxxxxx respectivamente, ou com nosso orientador, professor Rafael da Silva através do telefone (xx) xxxxxxxx.

EDINEIA ILENY BONFIM DUTRA

Matrícula:

 Local e data

TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI

Matrícula:

 Local e data

PROF. RAFAEL DA SILVA

Matrícula:

 Local e data

Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.

NOME E ASSINATURA DO (A)
PARTICIPANTE

 Local e data

